



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NUP:

Autuado em:

Interessado:

Assunto:

Protocolos relacionados:

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

OBSERVAÇÕES:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 63079.002249/2024-41.

RIO DE JANEIRO (RJ), 08 de Agosto de 2024.

Nicola DIMA Junior
Capitão-Tenente
Ajudante da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1TermoAutuacao18031708082024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 18:03:31 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 07/08/2024 procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 63079.002236/2024-72 que se inicia com a folha nº **01** para constar, subscrevo e assino:

NICOLA DIMA JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 200-termo-de-abertura-de-volume.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:20:37 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:50:44 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO	
Setor Requisitante: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO	
Responsável pela Demanda: CT (IM) DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS	Matrícula: 07.3412.37
E-mail: dennis.mitchel@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2101-0522

1. Justificativa da necessidade da aquisição dos materiais

A abertura de licitação para registro de preços de itens de Controle de Avarias (CAV), Marinharia e Salvatagem nas quantidades constantes do item 2 deste documento justifica-se pela necessidade de aquisições na sistemática definida para os itens constantes da Relação de Preços de Material Comum (RPMC-2 e RPMC-4) e estabelecida pela SGM-201 (Rev.7) – Normas para Execução do Abastecimento que, tendo em vista suas características, requerem procedimento de aquisição específica e exclusivamente para as Organizações Militares Consumidoras (OMC) requisitantes. Dessa forma, o presente processo visa a atender as demandas dos meios empregados na Operação Taquari II, visando garantir a continuidade das atividades e reposição dos itens empregados, na manutenção do nível de prontidão dos meios operativos, na referida operação da Marinha no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de calamidade pública.

Os registros que serviram de fundamentação para as estimativas de quantidade constantes deste Estudo foram extraídos por meio da demanda expressa pela subseção de finanças e abastecimento do Comando em Chefe da Esquadra ao Centro de Suprimentos do Abastecimento, em consonância com as restrições de uso apresentadas na Medida Provisória (MP) nº 1.218, de 11 de maio de 2024. Sendo assim, a quantidade a ser adquirida deverá ser suficiente para atingir as necessidades dos meios empregados na Operação Taquari II, durante o período de calamidade pública.

2. Quantidade de materiais a serem adquiridos

(Continuação do Documento de Formalização da Demanda, do CSUPAB).

A partir das Estimativas de Obtenção, foram estabelecidos os quantitativos, conforme tabela a seguir:

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	NOMENCLATURA	U.F.	QT.
1	002608949	BUJAO TRONCONICO MADEIRA 17,8X25,4X30,5CM	UN	6
2	190011404	ROUPA DE APROXIMAÇÃO (TAM G)	UN	8
3	190015086	CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA (BOMBEIRO)	UN	45
4	190027036	BIRUTA	UN	2
5	190033431	BUJÃO CÔNICO DE MADEIRA (0 X 3" X 8")	UN	8
6	190036430	BUJÃO CÔNICO DE MADEIRA (0 X 1" X 3")	UN	9
7	190037877	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 41)	PR	17
8	190038039	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 42)	PR	41
9	190041424	CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA	UN	10
10	190050955	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL, COR VERDE ESCURO	UN	2
11	144789756	MANGUEIRA	UN	45
12	190011593	LUVA RASPA CINZA (TAM M) COM PALMA REFORÇADA	PR	100
13	190022772	JAQUETA COLETE SALVA-VIDAS CONVOO AZUL GRANDE	UN	6
14	190051437	LUVA DE BOMBEIRO (TAM 10)	PR	33
15	995316927	MANGUEIRA DE INCÊNDIO (2" - 40 PÉS)	CJ	6
16	BR3207405	MANILHA CURVA (3/4") PINO ROSCADO	UN	8
17	BR3219860	MANILHA CURVA (1/2") PINO ROSCADO	UN	4
18	190013082	MANILHA RETA (1/2") PINO ROSCADO	UN	4
19	190071251	REDUÇÃO DUPLA Y (2.1/2" PARA 1.1/2" X 1.1/2") ROSCA	UN	68
20	190037940	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 43)	PR	74
21	190050953	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL, COR AZUL	UN	10

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição

(Continuação do Documento de Formalização da Demanda, do CSUPAB).

A aquisição dos itens deverá ser iniciada em AGO2024.
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento
Rio de Janeiro, na data da assinatura.  DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS Capitão-Tenente (IM) Responsável pela Formalização da Demanda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 201-DFD.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS (CPF 118.795.607-47) em 08/08/2024 13:42:30 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:20:59 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:10 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de itens de diversos para emprego na Operação Taquari II, nas quantidades constantes do item 7 deste documento justifica-se pela necessidade de aquisições na sistemática definida para os itens constantes da Relação de Preços de Material Comum (RPMC-2), estabelecida pela SGM-201 (Rev.7) – Normas para Execução do Abastecimento que, tendo em vista suas características, requerem procedimento de aquisição específica e exclusivamente para as Organizações Militares Consumidoras (OMC) requisitantes. Dessa forma, o presente processo visa a atender as demandas dos meios empregados na Operação Taquari II, visando garantir a continuidade das atividades e reposição dos itens empregados na referida operação da Marinha no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de calamidade pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de suprimentos	Dennis Mitchel da Silva Ananias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), Diretoria de Engenharia Naval (DEN) e Diretoria de Aeronáutica da Marinha (DAerM), estabelecidas em suas Normas Técnicas, bem como nas descrições constantes no subsistema Catalogação do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA).

4.1.2. A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350.

4.1.3. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.4 Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a contratação dos materiais deste Estudo, o Anexo A traz um detalhamento, por item contendo os fornecedores/marcas, cujos produtos, em processos anteriores atenderam de forma satisfatória a demanda. Tal indicação não determina que tais itens sejam adjudicados ou homologados, mas sim que eles apenas servirão como um demonstrativo do objeto pretendido.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

5.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no inciso I do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de materiais diversos para emprego na Operação Taquari II exige a possibilidade de contratações frequentes.

5.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

5.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão à necessidade específica de reposição dos Navios e preparação destes para missões futuras.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com base nas Estimativas de Obtenção, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir materiais diversos para emprego na Operação Taquari II, nas especificações e quantidades constantes do Anexo C deste Estudo, respectivamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. Os registros que serviram de fundamentação para as estimativas de quantidade constantes no Anexo B deste Estudo foram extraídos por meio da demanda expressa pela subseção de finanças e abastecimento do Comando em Chefe da Esquadra ao Centro de Suprimentos do Abastecimento.

7.1.2. Sendo assim, a quantidade a ser adquirida deverá ser suficiente para recompor os estoques dos meios empregados na Operação Taquari II, durante o período de calamidade pública.

7.1.3. Por entender que os itens licitados não possuem complexidade técnica na aquisição, os itens são considerados como bem comum.

7.1.4. As Estimativas de Obtenção (EO) foram inseridas no SINGRA, por este Centro de Suprimentos, e disponibilizadas ao COMRJ para que se promova a aquisição dos itens no país.

7.2 Quantidades estimadas a serem contratadas

7.2.1 O detalhamento da quantidade estimada dos materiais a serem contratados encontra-se no Anexo B deste Estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 439.153,92

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre diretrizes do processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2. Tendo em vista otimizar a estimativa de preços, foram utilizados os parâmetros I e II da IN nº 65 de 07 de julho de 2021, onde os preços foram obtidos por meio do portal Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br>. De forma complementar, utilizou-se também os parâmetro III e IV, no qual os preços foram obtidos por meio de sites de domínio amplo e solicitações formais de cotação aos fornecedores.

8.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, Anexo C deste Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto em questão tem natureza divisível, portanto, será parcelado em itens, que poderão ser adquiridos separadamente, sem prejuízo para a administração, além de proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Desta forma, cumpre-se o disposto no inciso V do art. 40 da Lei nº 14.333/21, que prevê o parcelamento dos itens quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição dos itens da presente licitação serão utilizados para recompor os estoques dos meios empregados na Operação Taquari II, conforme MP nº 1218, de 11 de maio de 2024, e está alinhada com o planejamento emergencial, garantindo eficiência, transparência e uma resposta rápida às necessidades da população afetada. Dessa forma, o objeto da contratação está previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 1218, de 11 de maio de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por meio da presente contratação, a Marinha busca garantir a continuidade das suas operações, bem como assegurar a qualidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

Anexo A - Soluções de Mercado;

Anexo B - Estimativa de Obtenção;

Anexo C - Mapa Comparativo de Preços; e

Anexo D - Normas Técnicas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no Art. nº3, do Decreto nº10.024/2019

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 11:53:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A.pdf (402.36 KB)
- Anexo II - Anexo C - MAPA COMPARATIVO.pdf (292.49 KB)
- Anexo III - Anexo D - NORMAS TÉCNICAS.pdf (589.55 KB)
- Anexo IV - ANEXO B EO - ETP.pdf (733.93 KB)

Anexo I - ANEXO A.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO
DIVISÃO DE MATERIAL COMUM
ANEXO A

SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS

PI	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/FABRICANTES
002608949	1	BUJAO TRONCONICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL) X DIAMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICACAO MAR 71000/572. BUJAO TRONCONICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL) X DIAMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICACAO MAR 71000/572.	- ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO (7X10X12PG) - NAVAL SEA SYSTEMS COMMAND (5184291 PC 19) - NAVAL SHIP SYSTEMS COMMAND (S8800-461043) - OU SIMILAR
190011404	2	BARREIRA DE UMIDADE A MAIS). - REFORÇOS EXTERNOS CONTRA ABRASÃO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS EXTERNOS NOS OMBROS/CLAVÍCULA, COTO-VELOS E JOELHOS EM MATERIAL FLEXÍVEL E COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO CALOR, VISANDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO MECÂNICA. - FIO UTILIZADO NAS COSTURAS TODO O FIO DE COSTURA UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO E DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO POR ARRASTO DEVERÁ SER FABRICADO COM FIBRA INERENTEMENTE RESISTENTE À CHAMA, EM ARAMIDA OU SIMILAR COMPROVADAMENTE ANTICHAMAS. AS COSTURAS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 6 PONTOS POR POLEGADA, PARA PROPICIAR UMA MAIOR RESISTÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA. - DESEMPENHO DE PROTEÇÃO TÉRMICA E PERDA DE CALOR TOTAL PARA ESTA ESPECIFICAÇÃO, A ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÁ APRESENTAR DPT MÍNIMO DE 38.0 E PCT MÍNIMA DE 230 W/M2. - CERTIFICAÇÃO, ETIQUETAGEM E INFORMAÇÕES AO USUÁRIO TODA A CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NFPA 1971 e CONJUNTOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E COMBATE A INCÊNDIO POR APROXIMAÇÃO e EDIÇÃO DE 2018 OU AINDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 469:2005 e VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIROS. TODAS AS CALÇAS E JAQUETAS QUE COMPÕEM A ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÃO POSSUIR ETIQUETAS DO PRODUTO, NELAS AFIXADAS, COM TODAS AS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. O FABRICANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA QUE AS ETIQUETAS, MANUAIS OU LIVRETOS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO APRESENTEM SEUS TEXTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL, SUBSIDIARIAMENTE, OU EM SUBSTITUIÇÃO AOS MANUAIS OU LIVRETOS ORIGINAIS NO IDIOMA DO PAÍS DE ORIGEM DO FABRICANTE.	- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (SP J920T2G / SP J910T2G (G)) - COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA) (MAR71000/396) - QUALYTEXTIL S/A (QUALY-CCI-01 G) - OU SIMILAR

		- A ROUPA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NFPA 1971/2007 OU EN 469:2005	
190015086	3	CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E FACE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS, COMPOSTO POR UM CASCO RÍGIDO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA E MATERIAL TERMOPLÁSTICO. PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAIS FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS (NOMEX). VISOR DE PROTEÇÃO FACIAL COMPOSTO DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PROJETADO DE TAL MANEIRA QUE FAÇA UMA PROTEÇÃO PRIMÁRIA NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PERMITINDO QUE O VISOR DO CAPACETE POSSA SER UTILIZADO NA POSIÇÃO ABAIXADA MESMO EM CONJUNTO COM A MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. ALÉM DO AJUSTE PARA O PERÍMETRO CEFÁLICO (TAMANHO H2 DE 56 A 66 CM), O CAPACETE DEVE POSSUI UM JOGO DE TIRAS E FIVELAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CAPACETE JUNTO À CABEÇA DO USUÁRIO, PROTETORES DE NUCA EM NOMEX E FAIXAS REFLETIVAS.	- DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (R56100) - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (R56100M) - OU SIMILAR
190027036	4	BIRUTA 30X15X140 DIMENSOES: - BOCA DE ENTRADA = DIÂMETRO 0.30M (ARO METALICO) - BOCA DE SAIDA = DIÂMETRO 0.15M - COMPRIMENTO = 1.40M - MATERIAL: NYLON NA COR LARANJA OU AMARELO - ARGOLA + ARAMES + ARO REFERENCIA: ANEXO "O" DA DGMM - 3008 OBSERVAÇÃO: A HASTE DE SUSTENTAÇÃO NÃO FAZ PARTE DA BIRUTA SOLICITO VERIFICAR O DESENHO DO ITEM NA ABA DOCUMENTO.	- THIS NCAGE IS USED TO INFORM THAT THE DESIGN CONTROL AUTHORITY CANNOT BE ESTABLISHED OR THE ITEM OF SUPPLY IS NO LONGER MANUFACTURED. (NO PRIMARY REF 19-002-7036) - TECMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (BIRUTA 30X15X140) - RICAR DE NITEROI COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA (BIRUTA 30X15X140) - OU SIMILAR
190033431	5	BUJÃO CÔNICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIA (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE O TEOR DE UMIDADE MÁXIMO ACEITÁVEL NA PEÇA É DE 19%. DIMENSÕES (GRUPO B3 CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/572) *DIÂMETRO MENOR: 0 CM; *DIÂMETRO MAIOR: 7,6 CM (3 POL); *COMPRIMENTO: 20,3 CM (8 POL). NÃO DEVERÃO SER ACEITAS PEÇAS DE MADEIRA VERDE OU QUE APRESENTEM NÓS SOLTOS OU VAZADOS, APODRECIMENTO, EMPENOS, FUROS DE INSETOS, ESMOADO, TRINCAS LONGITUDINAIS E /OU RACHADURAS. A PEÇA DE MADEIRA DEVE SER FORNECIDA COM O TRATAMENTO CONTRA-FOGO E CONTRA ATAQUE DESTRUTIVO DE INSETOS	- IRMAOS HOROVITZ (B3 - IR) - NAVAL SEA SYSTEMS COMMAND (5184291) - OU SIMILAR
190036430	6	BUJÃO CÔNICO EM MADEIRA DE CEDRO ROSA, VINHÁTICO OU JEQUITIBÁ, COM DIÂMETRO MENOR DE 0 X DIÂMETRO MAIOR 2,5CM (1 POL) X COMPRIMENTO 7,6CM (3 POL). O TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DEVERÁ SER DE 19%. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TRATAMENTO PROTETIVO AO FOGO E INSETOS (COMPROVAÇÃO MEDINATE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE APODRECIMENTO, DE EMPENOS, FUROS, NÓS, RACHADURAS OU TRINCAS.	- ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO (3" X 7" X 10") - ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO (3X7X10IN) - OU SIMILAR

190037877	7	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 350MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 41. NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 117MM DE ALTURA E 65MM DE LARGURA. A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE. A ÁREA DOS PÉS É INTEIRAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS. TAMANHO 41. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NFPA 1971 JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE	- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (HB01441C) - HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (HB014C TAM 41) - HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (SPB01441 (NDEG41)) - OU SIMILAR
190038039	8	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 350MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 42. NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 117MM DE ALTURA E 65MM DE LARGURA. A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE. A ÁREA DOS PÉS É INTEIRAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS. TAMANHO 42. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NFPA 1971 JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE	- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (HB01442C) - HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (SPB01442 (NDEG42)) - OU SIMILAR
190041424	9	CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA EM FIBRA DE VIDRO, COM AMBOS OS LADOS REVESTIDOS POR UM COMPOSTO AQUOSO DE ACRÍLICO OU URETANO-ACRÍLICO. DIMENSÕES: 2,1 X 0,7 METROS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS GERAIS DE ACORDO COM O CAPÍTULO 3 DA NORMA MIL-C-24757	- ELETRIC PRODUTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(CF-DT-LN-01) - OU SIMILAR
190050955	10	CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA TOTAL, CLASSE G TIPO I, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2015.	- DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (10104000009) - DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (201/54)

		FORNECIDO COM JUGULAR E CARNEIRA COM APARADOR DE SUOR. DEVERÁ SER APROVADO NO TESTE DE INFLAMABILIDADE, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8221:2015. - COR VERDE ESCURO. - DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE	- OU SIMILAR
144789756	11	TUYAU SOUPLE EQUIPE DN 45MM L20M DESCRIÇÕES DETALHADAS PARA O PAR PN COD 3043 / CODEMP 05XGK - MANGUEIRA DURALINE 1.3/4"X20M ACOP GUILLEMIN: MANGUEIRA DURALINE, PARA SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CONFECCIONADA NA PARTE EXTERNA COM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS DE ALTA QUALIDADE. POSSUEM FILAMENTOS LONGITUDINAIS NA CAMADA DE COBERTURA EXTERNA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. ALÉM DE RESISTENTES À CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS AGRESSIVAS, PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E ALCALINOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 1.3/4" (45MM); - CONEXÃO TIPO DSP (GUILLEMIN); - COMPRIMENTO: 20 METROS; - PRESSÃO DE TRABALHO: 23 KGF/CM²; - PRESSÃO DE RUPTURA: 50 KGF/CM²; - PESO: 0,33 KG/M (± 5%) - SOMENTE MANGUEIRA; - COR: VERMELHA; - APROVAÇÃO UL, BS 6391, LLOYD'S REGISTER, SAI GLOBAL AS 2792	- NAVAL GROUP SITE DE LORIENT (SYB0233) - A.I. GROUP (T4044) - LOGNAV-CM (T4044) - ARGUS PRODUTOS E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA (COD 3043) - OU SIMILAR
190011593	12	LUA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE DE USO GERAL. RASPA CROMADA, EM COURO, COM PALMA REFORÇADA. COM CANO, TAMANHO MEDIO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/402.	- SUSAN DO BRASIL IND. E COM. DE COURO E CONF. LTDA (LUA SOLDADOR MEDIO) - OU SIMILAR
190022772	13	(93% META-ARAMIDA , 5% PARA-ARAMIDA E 2% DE FIBRA ANTI-ESTÁTICA) GRAMATURA 200GRS. COLETE SALVA VIDAS MODELO JAQUETA; COM 2(DOIS) BOLSOS. SENDO UM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO SANFONADO MEDINDO 95MRN DE LARGURA X 150MRN DE COMPRIMENTO FECHAMENTO POR. BOTÕES DE PRESSÃO E TIRA DE ABERTURA COM DOIS ILHOSES METÁLICOS COM 9MRN DE DIÂMETRO INTERNAMENTE POSICIONADOS NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO LOGO ABAIXO DO BOTÃO DE PRESSÃO, UM BOLSO INFERIOR LADO ESQUERDO COM TAMPA MEDINDO 130MRN EM UMA ÚNICA PEÇA MEDINDO 145 DE LARGURA X COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO NO MEIO DA TAMPA; SUPORTE DUPLO TIPO PASSANTE LADO DIREITO SUPERIOR DO PEITO MEDINDO 55MRN DE LARGURA X 80MRN DE COMPRIMENTO; ORIFÍCIO DE 22MRN DE DIÂMETRO INTERNO LADO DIREITO DO PEITO LOGO ABAIXO DO PASSANTE COM DUPLA COSTURA DE REFORÇO COM 20MRN DE DISTÂNCIA ENTRE AS MESMAS; ABERTURA INFERIOR COM LAPELA LADO DIREITO COM 130MM DE COMPRIMENTO FECHADA COM 2 BOTÕES DE PRESSÃO NA LAPELA, PARTE INFERIOR DA ABERTURA ARREDONDADA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO COM 20MM DE DIÂMETRO ENTRE AS MESMAS, TIRA DE REFORÇO DUPLA MEDINDO 30MM DE	- YAMAZERY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (YAMAZERY CAC-MIL) - QUALYTEXTIL S/A (QUALY-COL-01 AZUL G) - OU SIMILAR

		LARGURA X 100MM DE COMPRIMENTO DO MESMO TECIDO DO COLETE, POSICIONADA NO MEIO DA ABERTURA NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA TRAVAMENTO, LAPELA DE PROTEÇÃO DUPLA ACOLCHOADA COM FELTRO DE MANTA AGULHADA , COM BOLSO INTERNO SANFONADO MEDINDO 45MM DE LARGURA X 110MM COMPRIMENTO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA TIRA DE ABERTURA MEDINDO 22MM DE LARGURA X 110MM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO LATERAL DA LAPELA POR 2 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS UM NA PARTE INFERIOR E O OUTRO A NO MEIO DA LAPELA, UM ILHÓS METÁLICO POSICIONADO A 50MM DO BOTÃO DE PRESSÃO COM 9MM DE DIÂMETRO INTERNO; TIRAS DE AJUSTE LATERAL DO MESMO TECIDO DO COLETE COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE E TRAVAMENTO; FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS; ABERTURAS NA CAMADA INTERNA NO MEIO DAS COSTAS POSICIONADA A 240MM DA GOLA COM 20MM DE ABERTURA, NAS PARTES FRONTAIS INFERIORES DO COLETE PARA AJUSTE DA CÂMARA, ENTRE AS DUAS CAMADAS DE TECIDO LADO ESQUERDO PARTE INTERNA NA ALTURA DO BOLSO INFERIOR É POSICIONADO UMA TIRA DE VELCRO ARGOLA MEDINDO 25MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO; 2 FAIXAS REFLETIVAS EM TECIDO ANTI-CHAMA DE 50MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA X 300MM DE COMPRIMENTO NA ALTURA DO OMBRO DIREITO NO SENTIDO DO PEITO, 2 FAIXAS REFLETIVAS EM TECIDO ANTI-CHAMA DE 50MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO CADA UMA POSICIONADAS NA ALTURA DO OMBRO ESQUERDO NO SENTIDO DO PEITO; 1 FAIXA REFLETIVA EM TECIDO ANTI-CHAMA DE 50MM DE LARGURA X 300MM DE COMPRIMENTO NO MEIO DAS COSTAS POSICIONADA NO SENTIDO HORIZONTAL A 280MM DA GOLA; GOLA TIPO CARECA DETALHE EM V.	
190051437	14	LUVA BOMBEIRO CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA PRETA NA COR PRETA , DORSO LISO 03 DEDOS + INDICADOR , COM COSTURA , ELÁSTICO DE 20MM , PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA. COMPOSTA EM MULTICAMADAS , PARA OPERAÇÕES COM TEMPERATURAS E PRODUTOS LIQUIDOS E ABRASIVOS , DURANTE SUA UTILIZAÇÃO A LUVA DEVERA DAR PROTEÇÃO ÚNICA SEM GERAR VAPOR INTERNO . CAMADA EXTERNA - COURO VAQUETE NA COR PRETA PARA RESISTIR TEMPERATURAS ELEVADAS COM RESISTÊNCIA Á ABRASÃO E CORTES. 1- CAMADA INTERNA - BARREIRA DE VAPOR , FILME DE POLIURETANO ANTICHAMA PARA INIBIR PASSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS. 2- CAMADA INTERNA - BARREIRA DE CALOR : FELTRO DE FIBRAS ARAMIDA E SUEDINE , ATUANDO COMO BARREIRA TÉRMICA. ELÁSTICO NO DORSO EM COSTURA ZIG-ZAG COM FIOS DE PARA-ARAMIDA. PUNHO EM MALHA PARA -ARAMIDA 300 G/M2 , SANFONADA PARA INIBIR ENTRADA DE PRODUTOS E CALOR . TODA A COSTURA DA LUVA É FEITA EM LINHA PARA-ARAMIDA. ===== OBS : O FORNECEDOR DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR : A) CAEPI EMITIDO PELO MTE COM VALIDADE EM DIA ; B) LAUDO / CERTIFICADO QUE ATENDA AS NORMAS EN 388 E EN 420.	- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (HJ6508026010) - OU SIMILAR
995316927	15	MANGUEIRA DE BORRACHA, TIPO 2, COM 40 PES DE COMPRIMENTO,E 2.1/2 POL DE DIAMETRO EXTERNO, COM UM ACOPLAMENTO MACHO E UM FEMEA . ===== OBS N.2 = HOSE ASSY SIZE 2. 12 MTRS LONG / 51MM DIA BORE C/W INST. GUNMETAL COUPLINGS	- KIDDE PRODUCTS LIMITED (DURAL 1NE500 AND CATAL0GUEF1GN0149) - KIDDE PRODUCTS LIMITED (G4A1H0121CMOD) - LEAFIELD LOGISTICS AND TECHNICAL SERVICES LIMITED (GD1411) - FEL AVIONICS LIMITED (DURAL 1NE500 AND CATALOGUE

		===== ===== - MANG. DURALINE 2" X 6M ACOP INST DE 2.1/2" - MANGUEIRA DURALINE , PARA SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO , CONFECCIONADA NA PARTE EXTERNA COMTECIDO DE POLIESTER DE ALLTATENACIDADE , COM CAMADA INTERNAS E EXTERNAS DE BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE. - POSSUEM FILAMENTOS LONGITUDINAIS NA CAMADA DE COBERTURA IEXTERNA PROPACIONANDO MAIOR RESISTENCIA À ABRASÃO. ALÉM DE RESISTENTE À CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS AGRESSIVAS, PRODUTOS DERIVADOS DE PETR[OLEO, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E ALCALINOS.- - DIAMETRO: 2" (51MM) - CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PADRÃO INGLÊS DE 2.1/2" (65MM) FABRICADO EM BRONSE : - COMPRIMENTO - 12 METROS; - PRESSÃO DE TRABALHO - 23KGF/CM2; - PRESSÃO DE RUPTURA - 48KGF/CM2; - PESO - 0,55 KG/M (+ OU - 5%) - SOMWENTE MANGUEIRA ; - COR - VERMELHA; - APROVAÇÃO UL, BS 6391, LLOYD"S REGISTER, SAI GLOBAL AS 2792.MANGUEIRA DE BORRACHA, TIPO 2, COM 40 PES DE COMPRIMENTO,E 2.1/2 POL DE DIAMETRO EXTERNO, COM UM ACOPLAMENTO MACHO E UM FEMEA . ===== OBS N.2 = HOSE ASSY SIZE 2. 12 MTRS LONG / 51MM DIA BORE C/W INST. GUNMETAL COUPLINGS ===== ===== - MANG. DURALINE 2" X 6M ACOP INST DE 2.1/2" - MANGUEIRA DURALINE , PARA SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO , CONFECCIONADA NA PARTE EXTERNA COMTECIDO DE POLIESTER DE ALLTATENACIDADE , COM CAMADA INTERNAS E EXTERNAS DE BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE. - POSSUEM FILAMENTOS LONGITUDINAIS NA CAMADA DE COBERTURA IEXTERNA PROPACIONANDO MAIOR RESISTENCIA À ABRASÃO. ALÉM DE RESISTENTE À CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS AGRESSIVAS, PRODUTOS DERIVADOS DE PETR[OLEO, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS E ALCALINOS.- - DIAMETRO: 2" (51MM) - CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PADRÃO INGLÊS DE 2.1/2" (65MM) FABRICADO EM BRONSE : - COMPRIMENTO - 12 METROS; - PRESSÃO DE TRABALHO - 23KGF/CM2; - PRESSÃO DE RUPTURA - 48KGF/CM2; - PESO - 0,55 KG/M (+ OU - 5%) - SOMWENTE MANGUEIRA ; - COR - VERMELHA; - APROVAÇÃO UL, BS 6391, LLOYD"S REGISTER, SAI GLOBAL AS 2792.	FIGN0149) - LEAFIELD LOGISTICS & TECHNICAL SERVICES LIMITED (DURALINE 500 AND CATALOGUE FIG -) - GOLDRING INDUSTRIES LTD (GD1411) - ANGUS FLEXIBLE PIPELINES A DIVISION OF KIDDE PRODUCTS LIMITED (G4A1HO121CMOD) - PARKER-HANNIFIN MANUFACTURING LTD (DURA-LIGHT LD 12M) - ARGUS PRODUTOS E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA (COD 3064) - OU SIMILAR
BR3207405	16	MANILHA CURVA, GRAU M (ACO CARBONO FORJADO),DIAM. REFER. 19MM (3/4 POL) PINO W (ROSCADO) DIAM. 25MM, CARGA TRABAHO 2500 KGF, CONFORME ESPEC. MAR 71000/578.	- ATLAM OFF-SHORE LTDA (AMA-8 (GRAU-M / DIAM-19MM)) - OU SIMILAR

BR3219860	17	GRAU M AÇO CARBONO DIAMETRO REFERENCIA 13 MM (1/2 POL) PINO ROSCADO.	- NEADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NMF-A 1/2IN) - OU SIMILAR
190013082	18	MANILHA RETA, GRAU M (ACO CARBONO FORJADO), DIAM. REFER. 13MM (1/2 POL), PINO W (ROSCADO) DIAM. 16MM CARGA TRABALHO 1000 KGF, CONFORME ESPEC. MAR 71000 /578.	- NEADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NMR-A 1/2IN (H)) - PORTELLA FORNECEDORA DA INDUSTRIA E NAVEGACAO LTDA (NMR-A 1/2IN) - COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA) (MAR 71000/578) - OU SIMILAR
190071251	19	1 - NOME : - DERIVANTE ESFÉRICO DE FECHO RÁPIDO COM 1/4 DE VOLTA - DERIVANTE DE FECHO RÁPIDO - DERIVANTE ESFÉRICO 2 - MATERIAL : - CORPO, ESFERA, ENGATE DE SAÍDA E ALAVANCA DE FECHO RÁPIDO: BRONZE ASTM B. 62 - ENGATE DE ENTRADA E EIXO : LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA - VEDAÇÕES : PTFE , NEOPRENE - ACABAMENTO : ESCOVADO OU PINTADO EM VERMELHO SEGURANÇA. 3 - CARACTERÍSTICAS : - ENTRADA ENGATE (PORCA GIRATÓRIA) (CONF. TABELA ABAIXO) - SAÍDA DE ENGATE (ROSCA EXTERNA) (CONF. TABELA ABAIXO) - PRESSÃO DE TRABALHO : ATÉ 14 KGF / CM² (200 PSI) - PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO : 21 KGF / CM² (300 PSI) - FECHAMENTO POR VÁLVULAS ESFÉRICA DE 1/4 DE VOLTA - ABERTURA COM PASSAGEM LIVRE - VEDAÇÃO DA ESFERA EM TEFLON E NYLON, POSSIBILITANDO A ABERTURA E FECHAMENTO SUAVE DA VÁLVULA - FABRICADO COM 02 SAÍDAS (CONF. TABELA ABAIXO) REDUÇÃO DUPLA: ENTRADA: 2 1/2" - SAIDA: 1 1/2" X 1 1/2" ===== MRC DECLARAÇÃO NACIONAL DE REQUISITO VALOR NAME ITEM NAME: CONEXÃO MÚLTIPLA PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO ARTX DESIGNADOR DE SÉRIE DE ROSCA DE SAÍDA: NPT BZSQ QUANTIDADE E TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: 1 THREADED INTERNAL SWIVEL BZSR QUANTIDADE DE ROSCAS NA ENTRADA POR POLEGADA: 7,5 BZSS QUANTIDADE E TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA: 2 THREADED EXTERNAL HOSE BZSW QUANTIDADE DE ROSCA DE SAÍDA POR POLEGADA: 11,5 CRHS TAMANHO DA ROSCA NOMINAL DA ENTRADA: 2.5 INCHES CRTD DESIGNADOR DA SÉRIE DE ROSCA DE ENTRADA: NSFHT CSJD TAMANHO DA ROSCA NOMINAL DE SAÍDA: 1.5 INCHES MATT MATERIAL BODY, BALL, OUTLET HITCH AND LEVER FASTENERS: BRONZE ASTM B. 62; INLET AND SHAFT COUPLING: HIGH BRASS RESISTANCE ADQU DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLUXO BALL CXCY NOME DA PEÇA DETERMINADO POR AGÊNCIA DE CONTROLE BR3289164 SFTT TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ENAMEL	- MECANICA REUNIDA IND. E COM. LTDA (561.C) - OU SIMILAR
190037940	20	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E	- HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (HB01443C) - HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA (SPB01443 (NDEG43))

		FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 350MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 43. NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 117MM DE ALTURA E 65MM DE LARGURA. A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE. A ÁREA DOS PÉS É INTEIRAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS. TAMANHO 43. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NFPA 1971 JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE.	- OU SIMILAR
190050953	21	CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL, CLASSE G TIPO II, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2015. FORNECIDO COM JUGULAR E CARNEIRA COM APARADOR DE SUOR. DEVERÁ SER APROVADO NO TESTE DE INFLAMABILIDADE, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8221:2015. - COR AZUL. - DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE.	- DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (200/72) - DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (200/AZUL) - OU SIMILAR

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Anexo II - Anexo C - MAPA COMPARATIVO.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO DA MARINHA NO RJ
PREGAÇÃO 90160/2024
MAPA COMPARATIVO

OBSERVAÇÕES:

(1) Os itens marcados com (**) não foram considerados no cálculo da média por serem considerados Outliers.

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QT.	RP1	RP2	RP3	IPCA	HAGUNS	YUKON	LIFE SAFETY	AMG	WA COMMERCE	RESIL	JOBELIN	INTERNET1	INTERNET2	PREGO UNIT. (R\$)	PREGO TOTAL (R\$)		
1	00208549	BUIÃO TRONCÔNICO MADEIRA 17,8X25,4X30,5CM	BUIÃO TRONCÔNICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL.) X DIÂMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL.) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL.), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 7100/572. BUIÃO TRONCÔNICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL.) X DIÂMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL.) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL.), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 7100/572.	UN	6				R\$ 204,2	R\$ 1.100,00			R\$ 700,00							R\$ 900,00	R\$ 5.400,00	
2	190011404	ROUPA DE APROXIMAÇÃO (TAM G)	BARREIRA DE UMIDADE A MAIS; - REFORÇOS EXTERNOS CONTRA ABRASÃO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS EXTERNOS NOS OMBROS/CLAVÍCULA, COTOVELO E JOELHOS EM MATERIAL FLEXÍVEL E COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO CALOR, VISANDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO MECÂNICA. - FIO UTILIZADO NAS COSTURAS TODO O FIO DE COSTURA UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO E DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO POR ABRASÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM FIBRA INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, EM ARAMIDA OU SIMILAR COMPROVADAMENTE ANTICHAMAS, AS COSTURAS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 6 PONTOS POR POLEGADA, PARA PROPICIAR UMA MAIOR RESISTÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA. - DESEMPENHO DE PROTEÇÃO TÉRMICA E PERDA DE CALOR TOTAL PARA ESTA ESPECIFICAÇÃO, A ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÁ APRESENTAR DPT MÍNIMO DE 30,0 E PCT MÍNIMA DE 20 W/MG. - CERTIFICAÇÃO, ETIQUETAGEM E INFORMAÇÕES AO USUÁRIO TODA A CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER CERTIFICADA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NFA 1971, CONJUNTOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E COMBATE A INCÊNDIO POR APROXIMAÇÃO (EDIÇÃO DE 2018 OU AINDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 46200), VESTIÁRIO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIROS. TODAS AS CALÇAS E JAQUETAS QUE COMPÕEM A ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÃO POSSUIR ETIQUETAS DO PRODUTO, NELAS AFIXADAS, COM TODAS AS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. O FABRICANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA QUE AS ETIQUETAS, MANUAIS OU LIVRETOIS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO APRESENTEM SEUS TEXTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL, SUBSIDIARIAMENTE, OU EM SUBSTITUIÇÃO AOS MANUAIS OU LIVRETOIS ORIGINAIS NO IDIOMA DO PAÍS DE ORIGEM DO FABRICANTE. CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E FACE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS, COMPOSTO POR UM CASCO RÍGIDO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA E MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAIS FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS (POMEX), VISOR DE PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTO DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PROTEGIDO DE TAL MANEIRA QUE FAÇA UMA PROTEÇÃO PRIMÁRIA NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PERMITINDO QUE O VISOR DO CAPACETE POSSA SER UTILIZADO NA POSIÇÃO ABAIXADA MESMO EM CONJUNTO COM A MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, ALÉM DO AJUSTE PARA O PERÍMETRO CEFÁLICO (TAMANHO DE 56 A 66 CM). O CAPACETE DEVE POSSUIR UM RIGID DE TRÁS E FIVELAS PARA MELHOR MANEIRA PARA CETER, BUNTA E CABEÇA DO USUÁRIO, REGULADORES DE SUELA EM BOMBA E ROLAS PARA EVITAR BIRUTA, 20X12,14. DIMENSÕES: - BOCA DE ENTRADA – DIÂMETRO 6,30MM (ARO METÁLICO) - BOCA DE SAÍDA – DIÂMETRO 6,10MM - COMPRIMENTO – 1,40M - MATERIAL: NYLON NA COR LARANJA OU AMARELO - ARÇOLA – ARAMES – ARO REFERENCIA: ANEXO "O" DA DGM - 3008 OBSERVAÇÃO: A HASTE DE SUSTENTAÇÃO NÃO FAZ PARTE DA BIRUTA	UN	8	R\$ 4.490,00	R\$ 5.885,00					R\$89900	R\$ 6.400,00	*R\$8000	*R\$10000		R\$ 7.000,00			R\$ 5.943,75	R\$ 47.550,00	
3	190015086	CAPACETE DE SEGURANÇA COM VÍDEIRA (BOMBEIRO)	CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E FACE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS, COMPOSTO POR UM CASCO RÍGIDO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA E MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAIS FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS (POMEX), VISOR DE PROTEÇÃO FACIAL, COMPOSTO DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PROTEGIDO DE TAL MANEIRA QUE FAÇA UMA PROTEÇÃO PRIMÁRIA NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PERMITINDO QUE O VISOR DO CAPACETE POSSA SER UTILIZADO NA POSIÇÃO ABAIXADA MESMO EM CONJUNTO COM A MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, ALÉM DO AJUSTE PARA O PERÍMETRO CEFÁLICO (TAMANHO DE 56 A 66 CM). O CAPACETE DEVE POSSUIR UM RIGID DE TRÁS E FIVELAS PARA MELHOR MANEIRA PARA CETER, BUNTA E CABEÇA DO USUÁRIO, REGULADORES DE SUELA EM BOMBA E ROLAS PARA EVITAR BIRUTA, 20X12,14. DIMENSÕES: - BOCA DE ENTRADA – DIÂMETRO 6,30MM (ARO METÁLICO) - BOCA DE SAÍDA – DIÂMETRO 6,10MM - COMPRIMENTO – 1,40M - MATERIAL: NYLON NA COR LARANJA OU AMARELO - ARÇOLA – ARAMES – ARO REFERENCIA: ANEXO "O" DA DGM - 3008 OBSERVAÇÃO: A HASTE DE SUSTENTAÇÃO NÃO FAZ PARTE DA BIRUTA	UN	45	R\$ 1.124,40	R\$ 837,50	R\$ 1.049,94				R\$ 1.900		*R\$2500		*R\$15000					R\$ 1.227,96	R\$ 55.258,20
4	190027036	BIRUTA	REFERENCIA: ANEXO "O" DA DGM - 3008 OBSERVAÇÃO: A HASTE DE SUSTENTAÇÃO NÃO FAZ PARTE DA BIRUTA	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 398,00				R\$ 450,00	*R\$850	*R\$1200						R\$ 357,00	R\$ 714,00	
5	190033431	BUIÃO CÔNICO DE MADEIRA (Ø X 3" X 8")	BUIÃO CÔNICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIA (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE O TIOR DE UMIDADE MÁXIMO ACEITÁVEL NA PEÇA É DE 19%. DIMENSÕES (GRUPO B) CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 7100/572) *DIÂMETRO MENOR: 9 CM *DIÂMETRO MAIOR: 7,6 CM (3 POL.) COMPRIMENTO: 30,5 CM (12 POL.) NÃO DEVERÃO SER ACEITAS PEÇAS DE MADEIRA VERDE OU QUE APRESENTEM NÓS SOLTOS OU VAZADOS, APODRECCIMENTO, EMPENOS, FURROS DE INSETOS, FISMADO, TRINCAS LONGITUDINAIS E OU RACHADURAS. A PEÇA DE MADEIRA DEVE SER FORNECIDA COM O TRATAMENTO CONTRA-FOGO E CONTRA ATAQUE DESTRUTIVO DE INSETOS	UN	8				*R\$26,27	R\$ 490		R\$ 150,00								R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	
6	190036430	BUIÃO CÔNICO DE MADEIRA (Ø X 1" X 3")	BUIÃO CÔNICO EM MADEIRA DE CEDRO ROSA, VINHATICO OU REQUETIBÁ, COM DIÂMETRO MENOR DE 8 X DIÂMETRO MAIOR 2,5CM (1 POL.) X COMPRIMENTO 7,6CM (3 POL.) O TIOR DE UMIDADE MÁXIMA DEVERÁ SER DE 19%. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TRATAMENTO PROTETIVO AO FOGO E INSETOS (COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS) NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE APODRECCIMENTO, DE EMPENOS, FURROS, NÓS, RACHADURAS OU TRINCAS	UN	9				*R\$14,42	R\$ 380,00		R\$ 1.500								R\$ 940,00	R\$ 8.460,00	
7	190037877	ROTA DE BOMBEIRO (TAM 41)	ROTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FÓRBO TÉRMICO, POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 30MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 41, NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 117MM DE ALTURA E 65MM DE LARGURA. A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALCAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE, A ÁREA DOS PÉS É INTERAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU, POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO 41. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NFA 1971 JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE	PR	17	R\$ 789,89						R\$ 1.050		*R\$1900	R\$ 1.200	*R\$1500		R\$ 700,00	R\$ 693,89		R\$ 886,76	R\$ 15.074,92
8	190038039	ROTA DE BOMBEIRO (TAM 42)	ROTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FÓRBO TÉRMICO, POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 30MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 42, NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TÍBIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 117MM DE ALTURA E 65MM DE LARGURA. A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALCAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE, A ÁREA DOS PÉS É INTERAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU, POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO 42. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NFA 1971 JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE	PR	41	R\$ 789,89						R\$ 1.050		*R\$1900	R\$ 1.200	*R\$1500		R\$ 700,00	R\$ 693,89		R\$ 886,76	R\$ 36.357,16

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

19	190071251	REDUÇÃO DUPLA Y (2.1/2" PARA 1.1/2" X 1.1/2") ROSCA	1 - Nome : - Derivante Edifício de Fecho Rápido com 1/4 de volta - Derivante de Fecho Rápido - Derivante Edifício 2 - Material : - Corpo, Eufra, Engase de Saída e Alusca de Fecho Rápido: Bronze ASTM B. 62 - Engase de Entrada e Elco : Latão de Alta Resistência - Vedações : PTFE , Neoprene - Acabamento : Escovado ou Pintado em vermelho segurança. 3 - Características : - Entrada engase (parca giratória) (conf. tabela abaixo) - Saída de engase (roscas externas) (conf. tabela abaixo) - Pressão de Trabalho : até 14 kgf / cm² (200 PSI) - Pressão de Teste Hidrostático : 21 kgf / cm² (300 PSI) - Fechamento por válvulas esférica de 1/4 de volta - Abertura com passagem livre - Vedação da esfera em teflon e nylon, possibilitando a abertura e fechamento suave da válvula - Fabricado com 02 saídas (conf. tabela abaixo) REDUÇÃO DUPLA: Entrada 2 1/2" - Saída 1 1/2" x 1 1/2" ===== MRCDeclaração nacional de registro/valor NAMITEM NAME:CONEXÃO MÚLTIPLA PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO ARTXDESIGNADOR DE SÉRIE DE ROSCA DE SAÍDA,NPT BZSZQUANTIDADE E TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA:1 THREADED INTERNAL SWIVEL BZSZQUANTIDADE DE ROSCAS NA ENTRADA POR POLIGADA:5	UN	68	R\$	820,00				R\$	900,00	*R\$1872		R\$	300	R\$	400				R\$	606,00	R\$	41.140,00
20	190017940	ROTA DE BOMBEIRO (TAM 43)	ROTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FÓRBO TÉRMICO, POSSUI BORDA DE AÇO, PALMELA DE AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 300MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 43, NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TÍRIA NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 117MM DE ALTURA E 60MM DE LARGURA, A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE, A ÁREA DOS PÉS É INTEIRAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU, POSSUI SOLA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO E A ABRASÃO. A ROTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO 43. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NFPA 1971 ENTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE.	PR	74	R\$	789,99	*R\$499		R\$	1.050	*R\$1900	R\$	950,00	R\$	950,00						R\$	926,00	R\$	69.190,00
21	190050953	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL, COR AZUL	CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL, CLASSE G TIPO II, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2015. FORNECIDO COM JUGULAR E CARNEIRA COM APARADOR DE SUOR. DEVERÁ SER APROVADO NO TESTE DE INFLAMABILIDADE, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8221:2015. - COR AZUL. - DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE.	UN	10	R\$	36,60	R\$	33,20	R\$	20,00		R\$	60		*R\$150						R\$	37,45	R\$	374,50
TOTAL																					R\$	459.153,92			

HUGO TEIXEIRA DOS SANTOS
PRIMEIRO SARGENTO (PL)
Auxiliar da Seção de Material Comum

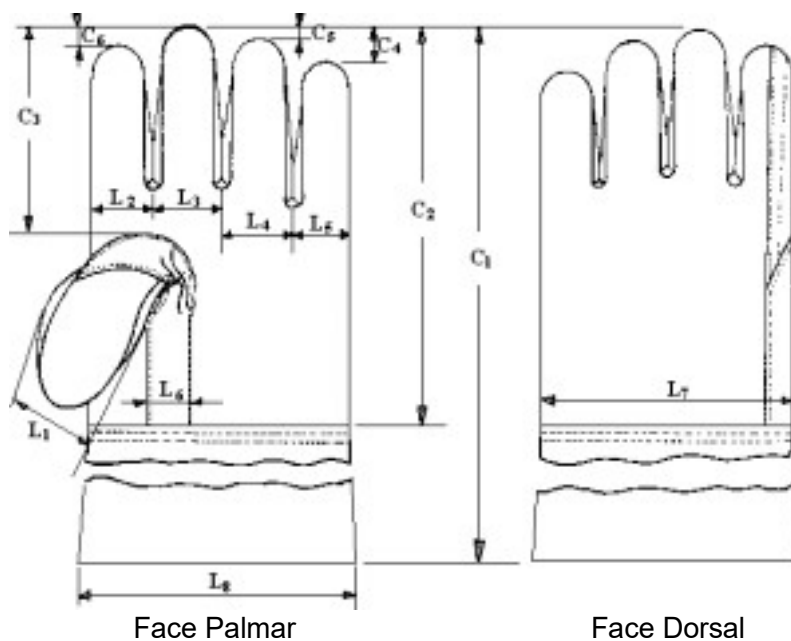
Anexo III - Anexo D - NORMAS TÉCNICAS.pdf



MAR 71000/402 – LUVA DE RASPA

Dimensões da Luva

		Dimensões em mm		
		Luva Pequena	Luva Média	Luva Grande
Comprimentos	C ₁	225	255	270
	C ₂	175	190	200
	C ₃	115	125	140
	C ₄	30	35	40
	C ₅	8	10	13
	C ₆	10	13	15
Larguras	L ₁	35	40	45
	L ₂	30	35	40
	L ₃	30	35	40
	L ₄	30	35	40
	L ₅	25	30	35
	L ₆	20	22	24
	L ₇	110	125	130
	L ₈	120	130	150
Espessura da Raspa na palma, dorso e cano		0,15 a 0,20		
Espessura da Raspa nas forquetas e dedo polegar		0,10 a 0,15		



Luva de Raspa sem Reforço



**BUJÕES, CUNHAS, ESCORAS E SOLEIRAS DE
MADEIRA
ESPECIFICAÇÃO**

MAR 71000/572
Agosto/1998

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para o fornecimento à Marinha de bujões tronônicos, cunhas, escoras e soleiras de madeira, para escoramento ou utilização auxiliar em reparos de avarias.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1 A presente norma foi elaborada com base nas prescrições estabelecidas nas referências normativas a seguir especificadas. Devido à necessidade de constantes revisões de padrões normativos atualizados, recomenda-se que, a cada acordo efetivado, com base nesta norma, seja verificada a última revisão ocorrida.

- NBR 5426:1985** - Plano de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos
NBR 7203:1982 - Madeira serrada e beneficiada
NBR 7993:1983 - Madeira - Determinação da umidade por secagem em estufa reduzida a serragem
NBR 9194:1985 - Madeira serrada em bruto - Acondicionamento e embalagem

2.2 Inclui-se como documento de referência a publicação “Fichas de características das madeiras brasileiras”, do IPT.

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 Madeira Serrada: Madeira resultante do desdobro de toras através de cortes longitudinais por meio de serra manual, mecânica ou processo equivalente.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha – Especificação preparada pela ABNT
Superintendência Técnica
Departamento do Material

Palavras-chave: Bloco de Madeira, Bujões, Cunhas, Escoras, Estacas e Soleiras

Propriedade da Marinha do Brasil

9 páginas

3.2 Madeira Mole ou Macia: Madeiras geralmente leves, coníferas ou folhosas, as quais não racham facilmente quando pregadas, podendo trabalhar como viga, e de boa resistência ao impacto. São claras, fáceis de trabalhar e fáceis de secar, e apresentam boa estabilidade dimensional.

3.3 Madeira de Dureza Média: São madeiras com massa específica aparente média, entre 550 e 650 kg/m³, a 15% de umidade, possuindo maior capacidade para retenção de fixadores e para trabalhar como viga do que as madeiras macias.

3.4 Madeira Dura: São madeiras com massa específica aparente acima de 650 kg/m³, têm grande capacidade de resistência ao impacto e são apropriadas para utilização como peças estruturais. Têm ótima capacidade de retenção de fixadores, porém necessitam de pré-furação para evitar rachaduras.

3.5 Teor de Umidade: Quantidade de água contida na madeira, expressa em percentagem, em relação à massa de madeira seca.

3.6 Esmoado: Ausência de madeira, originada por qualquer motivo, na quina da peça de madeira; quina morta.

4 REQUISITOS GERAIS

4.1 Tipos de Madeira

4.1.1 Bujões: as peças devem ser obtidas de madeira macia, de modo a assegurar que sejam adaptáveis e aderentes às peças às quais serão fixadas.

NOTA - Recomenda-se a utilização do Cedro Rosa, Vinhático ou Jequitibá.

4.1.2 Cunhas: as peças devem ser obtidas, preferencialmente, de madeira com características entre a dura e a de dureza média, para que possam ter uma boa fixação, aliada a uma boa resistência ao esmagamento.

NOTA - Recomenda-se a utilização do Pinho do Paraná ou Cedro Rosa.

4.1.3 Escoras e Soleiras: as peças devem ser obtidas, preferencialmente, de madeira macia.

NOTA - Recomenda-se a utilização do Pinho-do-Paraná, Vinhático, Jequitibá ou Cedro Rosa.

4.2 As peças podem ter suas superfícies sem grau de fabricação especial, despolidas, e com acabamento de serraria.

4.3 O teor de umidade máximo aceitável nas peças fornecidas é de 19%.

4.4 As peças de madeira devem ser fornecidas após a aplicação dos seguintes processos de tratamento protetivo, como segue:

- a) Tratamento contra fogo;
- b) Tratamento contra o ataque destrutivo de insetos, como o cupim;

4.5 Não devem ser aceitas as peças de madeira verde, ou que apresentem os seguintes defeitos (ver também NBR9194):

- a) Apodrecimento;
- b) Empenos (por arqueamento, encurvamento, escanoamento ou torcimento);
- c) Estrondo (rachadura transversal);
- d) Furos de insetos;
- e) Nós soltos ou vazados;
- f) Esmoado;
- g) Trincas longitudinais;

4.6 As peças de madeira devem ser fornecidas em grupos distintos, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3 e 4, e estão representadas, respectivamente, nas Figuras 1, 2, 3 e 4 do Anexo A.

4.7 Recomenda-se que o comprimento das escoras não deva ultrapassar trinta vezes o valor de sua espessura e que o comprimento das cunhas deva ser no entorno de seis vezes a sua espessura.

5 REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 Procedimento de Compra

O licitante tem que apresentar à Comissão de Licitação, junto com a Proposta Técnica, uma declaração em que se compromete a entregar certificados de realização dos tratamentos protetivos, conforme 4.4.

5.2 Embalagem

As peças de madeira devem ser embaladas em amarrados que resistam ao peso da carga, possibilitando seu manuseio por empilhadeira ou guindaste.

5.3 Identificação

O lote de entrega deve ser identificado com: nome do fornecedor, nome do item, número do documento de compra (pedido), número da nota fiscal de entrega, onde constará o número de estoque brasileiro (NEB), dimensões das peças e peso do amarrado.

5.4 Recebimento

5.4.1 Inspeção Visual e Dimensional

Para aceitação ou rejeição das peças de madeira no recebimento, deve-se proceder à inspeção visual e dimensional, coletando-se um número de amostras conforme Tabela 5.

Nas amostras recebidas devem ser verificadas:

- a) Dimensões das peças;
- b) A não existência dos defeitos descritos em 4.5.

**TABELA 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AMOSTRA, ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO
DE LOTE - NÍVEL DE INSPEÇÃO I
(SIMPLES - NORMAL), CONFORME NBR 5426**

Tamanho do lote (peças)	Número de Amostras	AC - RE
2 a 15	2	0 - 1
16 a 25	3	0 - 1
26 a 90	5	0 - 1
91 a 150	8	0 - 1
151 a 280	18	1 - 2
281 a 500	20	1 - 2
501 a 1200	32	2 - 3
AC - Aceitação RE - Rejeição		

5.4.2 Certificados

O fornecimento de material será acompanhado pela entrega de certificados relativos aos tratamentos exigidos em 4.4.

5.4.3 Condições para o não Recebimento

O atendimento a 5.3 e 5.4 é condição indispensável ao recebimento do lote de peças.

5.4.4 Coleta de Amostras para Ensaio de Umidade

Das amostras coletadas por meio da Tabela 5, separa-se, para o mesmo lote, uma quantidade de peças conforme indicado na Tabela 6, das quais se retiram corpos-de-prova para o ensaio do teor de umidade.

**TABELA 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AMOSTRA, ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO
DE LOTE - NÍVEL DE INSPEÇÃO S2
(SIMPLES - NORMAL), CONFORME NBR 5426**

Tamanho do lote (peças)	Número de Amostras	AC - RE
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
AC - Aceitação RE - Rejeição		

5.4.5 Ensaio do Teor de Umidade

De cada peça separada conforme 5.4.4, retirar amostra de aproximadamente 2 g, e proceder conforme NBR 7993, para a determinação do teor de umidade.

5.5 Estocagem

As peças de madeira devem ser armazenadas em local adequado, protegido contra intempéries, e com condições de arejamento que permitam manter o teor de umidade na faixa de valor prevista.

NOTA - Para efeito orientativo, um teor de 15% de umidade pode ser atingido quando a madeira é armazenada em ambiente com 74% de umidade relativa e 24° C de temperatura (ver NBR 9194).

5.6 Garantia

O fornecedor, solidário com o fabricante, deve garantir na proposta de fornecimento a homogeneidade das características dimensionais, a qualidade do tipo de madeira ofertado e o respectivo teor de umidade. Qualquer desvio que se manifeste deve ser reparado às custas do fornecedor.

A aceitação de um lote não invalida qualquer reclamação posterior devido à constatação de defeitos, ou não atendimento ao teor de umidade requerido, nem isenta o fornecedor da responsabilidade de fornecer as peças de acordo com o pedido e esta Norma.

ANEXO A
TABELA 1 - DIMENSÕES DOS BUJÕES

GRUPO	B U J Õ E S					
	DIAM. d (polegad)	DIAM. D (polegad)	COMPRIM c (polegad)	DIAM.ME d (cm)	DIAM.MAI D (cm)	COMPRIM c (cm)
B1	0	1	3	0	2,5	7,6
B2	0	2	4	0	5,1	10,2
B3	0	3	8	0	7,6	20,3
B4	0	4	10	0	10,2	25,4
B5	0	3	6	0	7,6	15,2
B6	0	4	8	0	10,2	20,3
B7	0	4	10	0	10,2	25,4
B8	0	6	10	0	15,2	25,4
B9	0,375	1,25	6	1,0	3,2	15,2
B10	0,5	1,5	4	1,3	3,8	10,2
B11	0,5	2	4	1,3	5,1	10,2
B12	0,5	4	12	1,3	10,2	30,5
B13	0,5	2	6	1,3	5,1	15,2
B14	0,5	2	8	1,3	5,1	20,3
B15	0,5	3	6	1,3	7,6	15,2
B16	0,5	3	8	1,3	7,6	20,3
B17	0,5	4	8	1,3	10,2	20,3
B18	0,5	4	10	1,3	10,2	25,4
B19	0,75	2	8	1,9	5,1	20,3
B20	1	2,5	4,5	2,5	6,3	11,4
B21	1	2,5	6	2,5	6,3	15,2
B22	1	5	10	2,5	12,7	25,4
B23	1	8	8	2,5	20,3	20,3
B24	1	3	6	2,5	7,6	15,2
B25	1	3	8	2,5	7,6	20,3
B26	1	4	6	2,5	10,2	15,2
B27	1	4	8	2,5	10,2	20,3
B28	1	5	8	2,5	12,7	20,3
B29	1	5	10	2,5	12,7	25,4
B30	1	6	10	2,5	15,2	25,4
B31	1	6	12	2,5	15,2	30,5
B32	1,5	2	4	3,8	5,1	10,2
B33	1,5	3	10	3,8	7,6	25,4
B34	1,5	3,5	9,5	3,8	8,9	24,1
B35	1,5	4	12	3,8	10,2	30,5
B36	1,5	8	12	3,8	20,3	30,5
B37	1,5	4	10	3,8	10,2	25,4
B38	1,5	4	12	3,8	10,2	30,5
B39	1,5	6	12	3,8	15,2	30,5
B40	1,5	8	12	3,8	20,3	30,5
B41	2	2,5	6,5	5,1	6,3	16,5
B42	2	3,5	6	5,1	8,9	15,2
B43	2	4	6	5,1	10,2	15,2
B44	2	4	16	5,1	10,2	40,6
B45	2	4,75	9	5,1	12,1	22,9
B46	2	6	6	5,1	15,2	15,2
B47	2	6	10	5,1	15,2	25,4
B48	2	8	8	5,1	20,3	20,3
B49	2	8	10	5,1	20,3	25,4
B50	2	8	12	5,1	20,3	30,5
B51	2,5	4,75	9	6,4	12,1	22,9
B52	2,5	6	12	6,4	15,2	30,5
B53	3	5	5	7,6	12,7	12,7
B54	3	6	9	7,6	15,2	22,9
B55	3	7	10	7,6	17,8	25,4
B56	3	7	12	7,6	17,8	30,5
B57	3,75	6	9	9,5	15,2	22,9
B58	4	8	10	10,2	20,3	25,4
B59	4	8	12	10,2	20,3	30,5
B60	5	8	12	12,7	20,3	30,5
B61	6	8	12	15,2	20,3	30,5
B62	7	10	12	17,8	25,4	30,5

ANEXO A

TABELA 2 - DIMENSÕES DAS CUNHAS

	C U N H A S						
GRUPO	ESPESSURA	LARGURA	COMPRIMENTO		ESPESSURA	LARGUR A	COMPRIMENTO
	e (polegadas)	l (polegadas)	c (polegadas)		e (cm)	l (cm)	c (cm)
C1	0,5	2	12		1,3	5,1	30,5
C2	0,5	3	12		1,3	7,6	30,5
C3	0,5	4	12		1,3	10,2	30,5
C4	0,625	2	4		1,6	5,1	10,2
C5	0,625	4	4		1,6	10,2	10,2
C6	1	1	6		2,5	2,5	15,2
C7	1	2	6		2,5	5,1	15,2
C8	1	3	6		2,5	7,6	15,2
C9	1	4	6		2,5	10,2	15,2
C10	1	6	6		2,5	15,2	15,2
C11	1,5	2	9		3,8	5,1	22,9
C12	1,5	2	12		3,8	5,1	30,5
C13	1,5	2	18		3,8	5,1	45,7
C14	1,5	2,25	8		3,8	5,7	20,3
C15	1,5	3	12		3,8	7,6	30,5
C16	1,5	4	9		3,8	10,2	22,9
C17	1,5	4	12		3,8	10,2	30,5
C18	1,5	6	12		3,8	15,2	30,5
C19	1,625	2	10		4,1	5,1	25,4
C20	2	2	8		5,1	5,1	20,3
C21	2	2	12		5,1	5,1	30,5
C22	2	4	8		5,1	10,2	20,3
C23	2	4	12		5,1	10,2	30,5
C24	2	4	16		5,1	10,2	40,6
C25	2	6	12		5,1	15,2	30,5
C26	2,25	3	18		5,7	7,6	45,7
C27	2,25	4	18		5,7	10,2	45,7
C28	2,25	6	18		5,7	15,2	45,7
C29	3	3	12		7,6	7,6	30,5
C30	3	4	18		7,6	10,2	45,7
C31	3	6	12		7,6	15,2	30,5
C32	3	6	18		7,6	15,2	45,7

ANEXO A

TABELA 3 - DIMENSÕES DAS ESCORAS

	E S C O R A S					
GRUPO	ESPESSURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA	LARGURA	COMPRIMENTO
	e (polegadas)	l (polegadas)	c (pés)	e (cm)	l (cm)	c (m)
E1	2	4	12	5,1	10,2	3,66
E2	2	10	14	5,1	25,4	4,27
E3	4	4	8	10,2	10,2	2,44
E4	4	4	10	10,2	10,2	3,05
E5	4	4	12	10,2	10,2	3,66
E6	5	5	10	12,7	12,7	3,05
E7	6	6	10	15,2	15,2	3,05
E8	6	6	12	15,2	15,2	3,66
E9	6	6	14	15,2	15,2	4,27

TABELA 4 - DIMENSÕES DAS SOLEIRAS

	S O L E I R A S					
GRUPO	ESPESSURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA	LARGURA	COMPRIMENTO
	e (polegadas)	l (polegadas)	c (polegadas)	e (cm)	l (cm)	c (cm)
S1	1	8	8	2,5	20,3	20,3
S2	1,5	8	12	3,8	20,3	30,5
S3	2	2	4	5,1	5,1	10,2
S4	2	4	6	5,1	10,2	15,2
S5	2	8	8	5,1	20,3	20,3
S6	2	12	12	5,1	30,5	30,5
S7	3	5	5	7,6	12,7	12,7
S8	3	12	12	7,6	30,5	30,5
S9	4	4	4	10,2	10,2	10,2
S10	4	4	6	10,2	10,2	15,2

ANEXO A

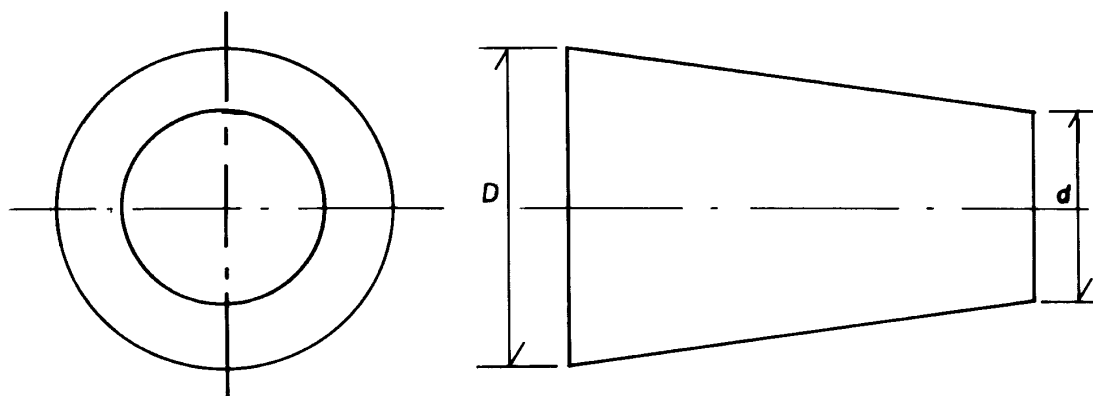


FIGURA 1 - BUJÃO

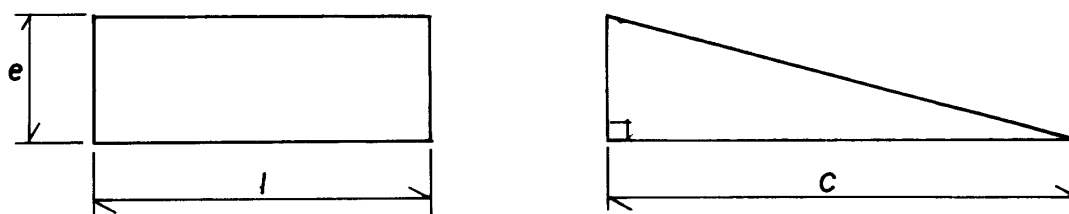


FIGURA 2 - CUNHA

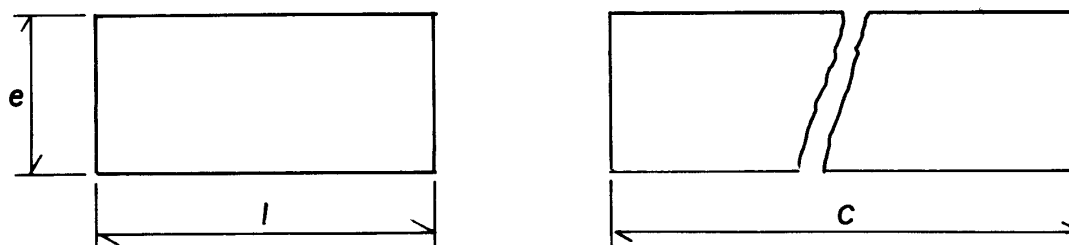


FIGURA 3 - ESCORA

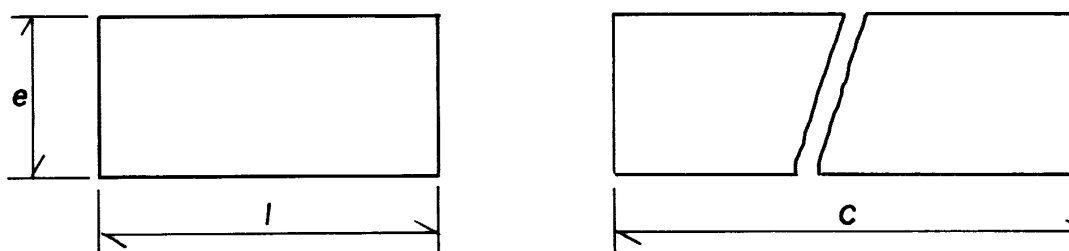


FIGURA 4 - SOLEIRA



MANILHAS RETA e CURVA ESPECIFICAÇÃO

MAR 71000/578
Dezembro/1998

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para o fornecimento à Marinha de manilhas retas ou curvas de aço carbono e de aço liga, usualmente utilizadas para movimentação de carga. Esta Norma não se aplica a amarras e âncoras.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A presente norma foi elaborada com base nas prescrições estabelecidas nas referências normativas a seguir especificadas. Devido à necessidade de constantes revisões de padrões normativos atualizados, recomenda-se que, a cada acordo efetivado, com base nesta norma, seja verificada a última revisão ocorrida.

NBR 5426:1985 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 13545:1995 - Movimentação de carga - Manilha.

NOTA - A Norma NBR 13545 é bilingüe e pode ser usada em licitações internacionais.

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições 3.1 a 3.15.

3.1 Manilha: Acessório para movimentação ou fixação de carga, formado por duas partes facilmente desmontáveis, consistindo em corpo e pino.

3.2 Corpo: Barra em arco conformada em um ângulo apropriado e extremidades em forma de olhais.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha –Especificação preparada pela ABNT
Superintendência Técnica
Departamento do Material

Palavras-chave: Manilha reta, Manilha curva

3.3 Arco: Parte curva do corpo da manilha, oposta ao pino.

3.4 Olhais: Extremidades do corpo da manilha com orifícios coaxiais para introdução do pino.

3.5 Pino: Barra reta de seção circular, também chamada cavião, que passa através dos olhais, ficando firme quando em posição, podendo ser facilmente desmontável. São fabricados de dois tipos, conhecidos como tipo W e tipo X.

3.5.1 Pino Tipo W: é o pino rosqueado com olhal e colar.

3.5.2 Pino Tipo X: é o parafuso com cabeça e porca sextavadas e contrapino.

3.6 Manilha Curva: Manilha, também chamada tipo ferradura, cujo arco forma um setor circular maior que o semicírculo, possuindo, por conseguinte, o raio interno maior do que a metade da abertura entre olhais.

3.7 Manilha Reta: Manilha cujo arco forma um semicírculo de raio interno igual à metade da abertura entre olhais.

3.8 Manilha de União: Manilha reta, acessório para ligar duas seções de amarra, será motivo de outra especificação.

3.9 Manilha de Âncora: Manilha reta, acessório para ligar a âncora com a amarra, será motivo de outra especificação.

3.10 Manilha de União Final: Manilha reta, acessório para ligar a amarra ao paiol, será motivo de outra especificação.

3.11 Manilha Giratória: Acessório constituído por duas manilhas interligadas, que giram entre si, utilizada para destorcer a amarra, será motivo de outra especificação.

3.12 Carga de Ruptura Mínima: Força mínima que a manilha deve suportar sem que haja rompimento. A manilha deve ser capaz de sustentar a carga sob a ação dessa força.

3.13 Carga de Prova: Força que a manilha deve suportar em um ensaio estático.

3.14 Carga de Trabalho (CT): Massa máxima em toneladas que a manilha está autorizada a sustentar em serviços gerais.

4 REQUISITOS GERAIS

4.1 Grau de Fabricação

O material de fabricação da manilha deve ser produzido em forno Siemens Martin, elétrico ou conversor LD, classificando-se a manilha em dois tipos quanto ao Grau: M ou T.

4.1.1 Grau M

Manilhas fabricadas em aço-carbono, cuja: tensão de ruptura mínima deve ser de 400 MPa (400 N/mm²); dureza medida no corpo e no pino não deve ultrapassar 217 Brinell ou 17 Rockwell C; quando ensaiada conforme NBR 13545.

4.1.2 Grau T

Manilhas fabricadas em aço-liga, contendo pelo menos níquel, cromo ou molibdênio, cuja: tensão de ruptura mínima deve ser de 800 MPa (800 N/mm²); dureza medida no corpo e no pino não deve ultrapassar 380 Brinell ou 41 Rockwell C; quando ensaiada conforme NBR 13545.

4.2 Fabricação

As manilhas devem ser fabricadas de acordo com a NBR 13545.

4.3 Descrição

Para os efeitos desta Norma, a descrição de uma manilha é feita na ordem mencionada a seguir:

- Nome (manilha reta ou curva);
- Grau de fabricação (M ou T);
- Tipo do pino (W ou X);
- Diâmetro do corpo (Ref.), em milímetros;
- Carga de trabalho (CT) em toneladas;
- Fabricado conforme MAR 71000/578/1998.

4.3.1 Exemplos de Descrição:

1º Manilha reta, Grau T, Pino X, Diâmetro de referência 19 mm, Carga de trabalho 5t, Fabricada conforme MAR 71000/578/1998.

2º Manilha curva, Grau M, Pino w, Diâmetro de referência 63 mm, Carga de trabalho 25t, Fabricado conforme MAR 71000/578/1998.

5 SELEÇÃO DAS MANILHAS

5.1 As manilhas podem ser selecionadas de duas maneiras:

- por comparação com as manilhas existentes; ou
- por verificação da carga de trabalho.

5.1.1 Comparação com Manilha Existente

Neste caso, deve-se proceder da seguinte maneira:

- verificar as propriedades mecânicas do aço da manilha existente, por meio de ensaios

-
- laboratoriais adequados, enquadrando-a no grau indicado para fabricação (ver em 4.1);
 - medir o diâmetro da manilha, em milímetros, enquadrando-o em um dos diâmetros indicados na Tabela 1 e 2 do Anexo A ou no diâmetro superior mais próximo, devendo este estar de acordo com o indicado em uma das Tabelas.

5.1.2 Verificação da Carga de Trabalho

As manilhas também podem ser escolhidas em função da sua carga de trabalho (CT), conforme indicado na Tabela 1 ou 2 do Anexo A, transcritas da NBR 13545, e pela sua aplicação.

NOTA - Para se aplicar esta solução, necessita-se da carga de trabalho a que a manilha estará sujeita, que é função dos esforços dinâmicos, devendo, neste caso, o dimensionamento da manilha ser feito por especialista.

6 REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.1 Certificação

As manilhas devem ser certificadas por organismo credenciado dentro do Sistema Brasileiro de Certificação ou classificadas por Sociedade Classificadora aprovada pela Marinha.

6.1.1 Os custos pela contratação da Certificadora ou da Classificadora ocorrem única e exclusivamente por conta do fornecedor.

6.2 Procedimento de Compra

O licitante deve apresentar à Comissão de Licitação, junto com a Proposta Técnica, um documento atestando que a manilha será certificada ou inspecionada por Sociedade Classificadora.

6.3 Identificação

6.3.1 Manilha

As manilhas grau T devem ser fornecidas pintadas na cor amarela-ouro, Munsell 10YR8/10, podendo ser aceita a 10YR8/12 ou 10YR8/14.

6.3.2 Embalagem

O lote de entrega deve ser identificado em cada embalagem com:

- 1- Nome do fabricante e/ou fornecedor;
- 2- Número do documento de compra (pedido);
- 3- Número da Nota Fiscal de entrega, onde deve constar: a descrição e o Número de Estoque Brasileiro (NEB);
- 4- Número de identificação do lote fabricado;
- 5- Grau de fabricação (M ou T);
- 6- Diâmetro da manilha, em milímetros;

-
- 7- Tipo do pino (W ou X);
8- Massa bruta da embalagem, em quilogramas.

6.4 Marcação da Manilha

A marcação das manilhas deve ser efetuada no seu corpo pelo fabricante. As manilhas de diâmetro de corpo maior ou igual a 13 mm devem ser marcadas também com a carga de trabalho. As manilhas de diâmetro de corpo maior que 19mm devem ser marcadas também com o número de identificação do lote. Convém que a marcação seja feita no local indicado na Figura 1 do Anexo B.

No caso de manilhas grau T, os pinos também devem ser marcados com a marca do fabricante e a carga de trabalho. A marcação deve ser feita em uma das extremidades do pino. Não é permitida a marcação da carga de prova na manilha. Convém que as manilhas de diâmetro de corpo maior ou igual a 13 mm sejam puncionadas em três pontos, na posição da Figura 1 do Anexo B, com o seguinte:

- a) Nome do fabricante;
- b) Carga de trabalho;
- c) Número de identificação do lote.

6.5 Recebimento

No ato de recebimento, deve-se proceder conforme descrito a seguir:

6.5.1 Para aceitação ou rejeição, inspeciona-se as manilhas visualmente e dimensionalmente (ver as Tabelas 1 e 2 do Anexo A e Figuras 2, 3 e 4, do Anexo B), verificando-se os requisitos a seguir, de acordo com o critério estabelecido em 6.6.1:

- Dimensões da manilha;
- Marcação, conforme indicado na Figura 1 do Anexo B, transcrição da Figura da NBR 13545;
- O certificado da Empresa Certificadora ou da Sociedade Classificadora, confirmando a aprovação da manilha pela inspeção, e o certificado de análise química, confirmando o grau de fabricação do aço.

6.5.2 Somente no caso de atendimento integral dos requisitos definidos em 6.5.1, a manilha deve ser recebida.

6.6 Inspeção

6.6.1 Dimensional

A inspeção de recebimento deve ser feita em amostras, conforme as quantidades definidas na Tabela 3.

TABELA 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AMOSTRA NÍVEL I
(SIMPLES - NORMAL - NQA 2,5%)

Quantidade do lote (peças)	Número de Amostras	AC - RE
-------------------------------	--------------------	---------

2 a 15	2	0 - 1
16 a 25	3	0 - 1
26 a 90	5	0 - 1
91 a 150	8	1 - 2
151 a 280	13	1 - 2
281 a 500	20	1 - 2
501 a 1200	32	1 - 2
1201 a 3200	50	2 - 3
3201 a 10000	80	3 - 4
AC – Aceitação RE – Rejeição		

6.6.2 Ensaios Mecânicos

Caso a Marinha decida verificar as resistências mecânicas, qualidade do aço e defeitos estruturais das manilhas, poderá ser enviada a quantidade de amostras, conforme indicado na Tabela 4, para uma entidade de sua escolha, de comprovada experiência, a fim de que sejam realizados os ensaios necessários para comprovação dos requisitos do produto em relação às exigências da NBR 13545.

TABELA 4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AMOSTRA NÍVEL S3
(SIMPLES - NORMAL - NQA 1,5%)

Quantidade do lote (peças)	Número de Amostras	AC – RE
16 a 50	3	0 - 1
51 a 150	5	0 - 1
151 a 500	8	0 - 1
501 a 3200	13	0 - 1
3201 a 10000	20	0 - 1
AC – Aceitação RE – Rejeição		

6.6.3 Rejeição do Lote

Se for constatado que as manilhas estão fora do especificado, o fornecedor deve cobrir todas as despesas realizadas, desde o transporte da amostra até o custo de emissão do relatório de ensaio, o transporte de retorno com a retirada das manilhas recusadas e providenciar a reposição das manilhas dentro do especificado.

6.6.4 Reposição do Lote

Antes da liberação para o transporte do novo lote, o fornecedor deve colocar à disposição da Marinha as novas manilhas fabricadas, a fim de que seja procedida nova inspeção. Serão coletadas duas amostras com os mesmos níveis de inspeção e qualidade aceitável, indicados na Tabela 4, repetindo-se, a partir deste evento, todos os passos da inspeção amostral, indicados em 6.6.2. Se houver nova rejeição, o lote será recusado, o transporte não será autorizado e o pedido será cancelado.

6.7 Garantia

O fornecedor, solidário com o fabricante, deve garantir na proposta de fornecimento a homogeneidade das características dimensionais e de resistência das manilhas, conforme exigido na NBR 13545. Qualquer desvio de qualidade no lote das manilhas resultará na reposição de todo o lote às custas do fornecedor.

A aceitação de um lote não invalida qualquer reclamação posterior, devido à constatação de manilhas defeituosas, nem isenta o fornecedor da responsabilidade de fornecer as manilhas de acordo com o pedido e esta Norma.

ANEXOS A e B

ANEXO A

Tabelas 1 e 2

TABELA 1 - MANILHA RETA

Carga de trabalho (CT) t		Diâmetro do corpo		Abertura entre olhais tol. $\pm 5\%$	Comprimento interno tol. $\pm 5\%$	Diâmetro do pino	Diâmetro externo do olhal	Carga de prova kN		Carga de ruptura mínima kN	
Grau M	Grau T	d _{ref.} mm	d _{máx.} ¹⁾ mm	W mm	L mm	D _{máx.} ²⁾ mm	e _{máx.} mm	Grau M	Grau T	Grau M	Grau T
0,25	0,5	6	7	11	22	8	2,2 D _{máx.}	5	10	15	30
0,4	0,8	8	8,8	14	28	10		8	16	24	48
0,6	1,2	9,5	11,2	17	34	13		12	24	36	72
1,0	2,0	13	14	21	44	16		20	40	60	120
1,6	3,2	16	18	26	55	20		32	64	96	190
2,5	5,0	19	22,4	33	69	25		50	100	150	300
3,2	6,3	22	25	37	78	28		64	125	190	370
4,0	8,0	25	28	42	87	31,5		80	160	240	480
5,0	10	28	31,5	46	97	35,5		100	200	300	600
6,3	12,5	32	35,5	53	109	40		126	250	370	750
8,0	16	35	40	59	123	45		160	320	480	960
10	20	38	45	66	138	50		200	400	600	1200
12,5	25	45	50	74	154	56		250	500	750	1500
16	32	51	56	83	174	63		320	600	960	1800

MAR 71000/578 - DEZEMBRO/1998

20	40	57	63	93	195	71		400	700	1200	2100
25	50	63	71	104	218	80		500	850	1500	2500
32	63	70	80	118	247	90		600	1000	1800	3000
40	80	76	90	131	275	100		700	1200	2100	3600
50	100	88	100	147	308	112		850	1450	2500	4300
63	125	101	112	165	346	125		1000	1750	3000	5200
80	160	114	125	186	390	140		1200	2150	3600	6400

¹⁾ Equação utilizada para calcular valores de $d_{\text{máx.}}$:

$$- M = 14\sqrt{CT}$$

$$- T = 10\sqrt{CT}$$

²⁾ Equação utilizada para calcular valores de $D_{\text{máx.}}$:

$$- M = 16\sqrt{CT}$$

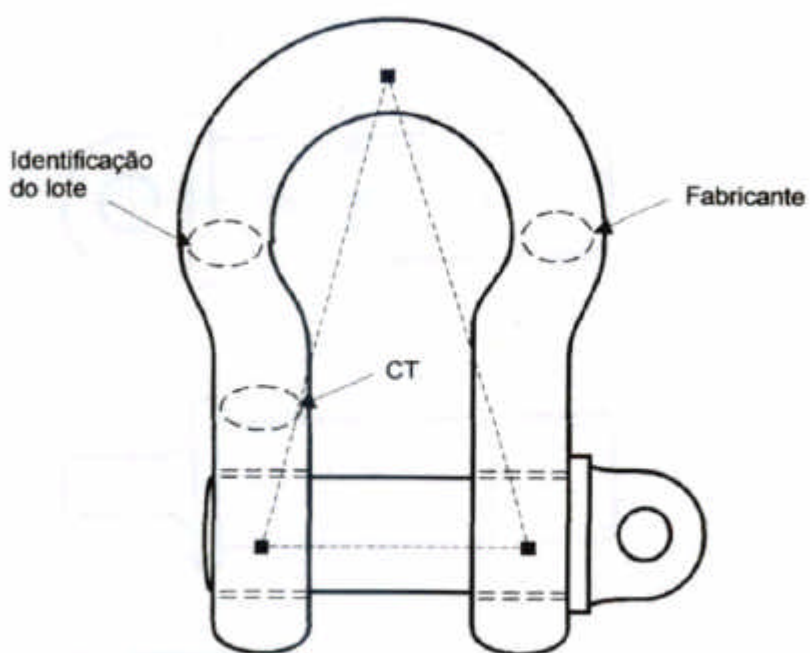
$$- T = 11,2\sqrt{CT}$$

ANEXO A

TABELA 2 - MANILHA CURVA

Carga de trabalho (CT) t		Diâmetro do corpo		Abertura entre olhais tol. ± 5%	Comprime nto interno tol. ± 5%	Diâmetro interno do arco (mín.)	Diâmetro do pino	Diâmetro externo do olhal	Carga de prova kN		Carga de ruptura mínima kN	
Grau M Grade M	Grau T Grade T	d _{ref.} mm	d _{máx.} ¹⁾ mm	W mm	L mm	2r mm	D _{máx.} ²⁾ mm	e _{máx.} mm	Grau M Grade M	Grau T Grade T	Grau M Grade M	Grau T Grad e T
0,25	0,5	6	8	11	25	14	9	2,2 D _{máx}	5	10	15	30
0,4	0,8	8	10	14	32	18	11,2		8	16	24	48
0,6	1,2	9,5	12,5	17	39	22,4	14		12	24	36	72
1,0	2,0	13	16	21	50	28	18		20	40	60	120
1,6	3,2	16	20	26	63	35,5	22,4		32	64	96	190
2,5	5,0	19	25	33	78	45	28		50	100	150	300
3,2	6,3	22	28	37	89	50	31,5		64	125	190	370
4,0	8,0	25	31,5	42	99	56	35,5		80	160	240	480
5,0	10	28	35,5	46	111	63	40		100	200	300	600
6,3	12,5	32	40	53	124	71	45		126	250	370	750
8,0	16	35	45	59	140	80	50		160	320	480	960
10	20	38	50	66	157	90	56		200	400	600	1200
12,5	25	45	56	74	175	100	63		250	500	750	1500
16	32	51	63	83	198	112	71		320	600	960	1800
20	40	57	71	93	221	125	80		400	700	1200	2100
25	50	63	80	104	248	140	90		500	850	1500	2500
32	63	70	90	118	280	160	100		600	1000	1800	3000
40	80	76	100	131	313	180	112		700	1200	2100	3600
50	100	88	112	147	350	200	125		850	1450	2500	4300
63	125	101	125	165	394	224	140		1000	1750	3000	5200
80	160	114	140	186	444	250	160	1200	2150	3600	6400	
¹⁾ Equação utilizada para calcular valores de d _{máx.} : -M=16√CT - T =11,2√CT												
²⁾ Equação utilizada para calcular valores de D _{máx.} : -M=18√CT - T =12,5√CT												

/ANEXOS B

ANEXO B Figura 1 a 4**ANEXO B Figura 1 a 4****Figura 1 - Marcação de manilhas**

ANEXO B

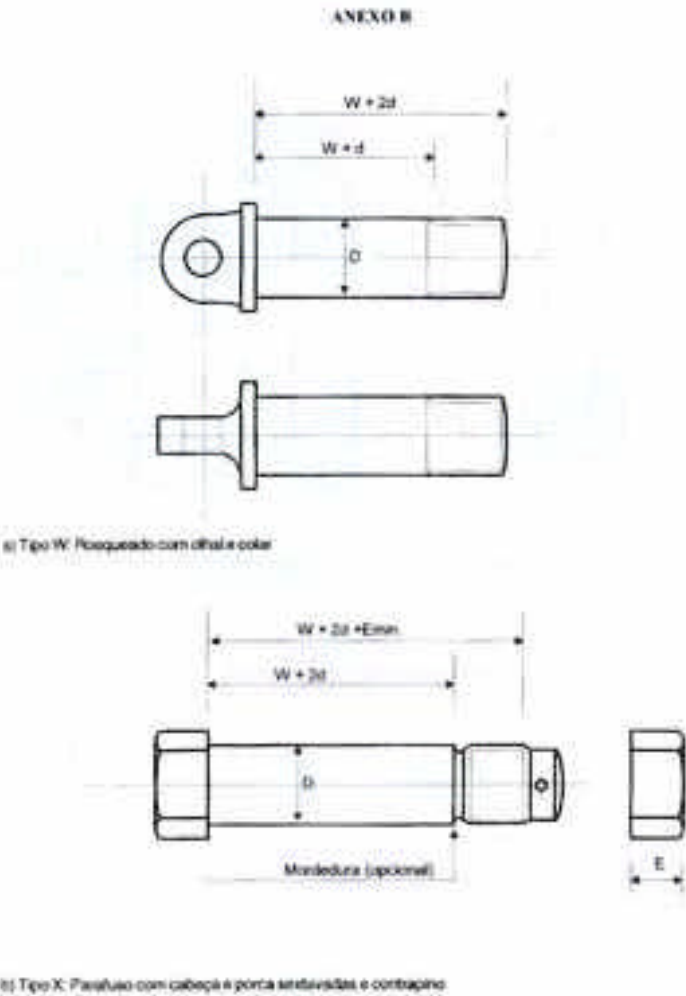
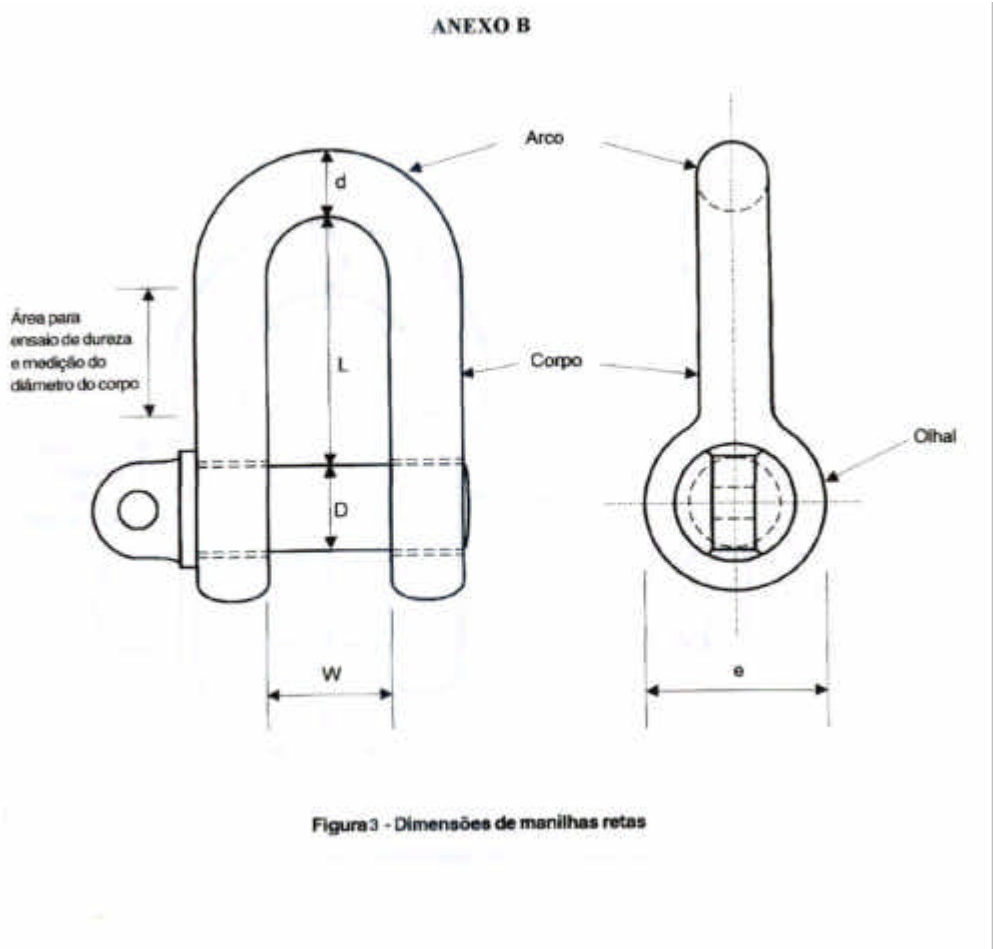


Figura 2 - Tipos de pinos

ANEXO B



ANEXO B

ANEXO B

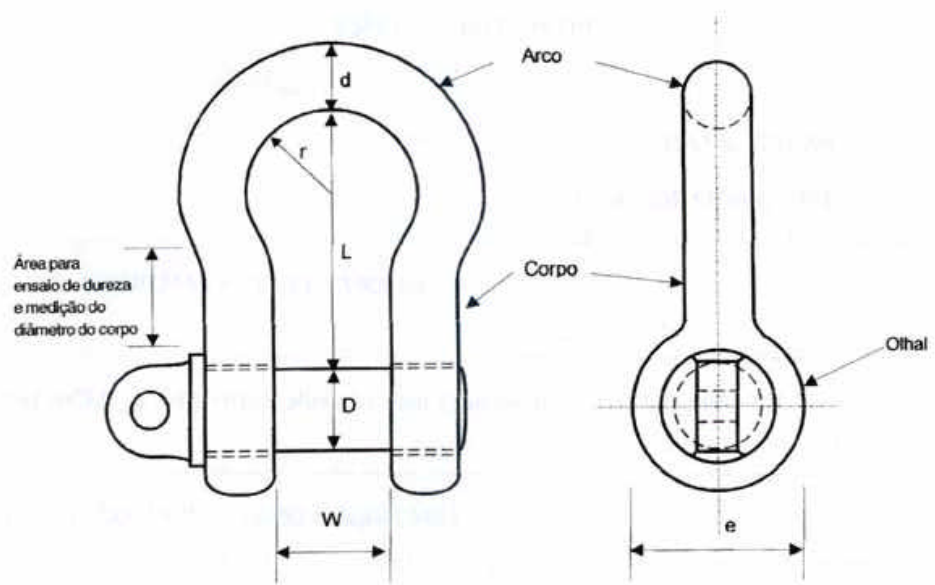


Figura 4 - Dimensões de manilhas curvas

Anexo IV - ANEXO B EO - ETP.pdf

ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO

ITEM	PI	NOMENCLATURA	U.F.	QtDs. À serem Licitadas
1	2608949	BUJAO TRONCONICO MADEIRA 17,8X25,4X30,5CM	UN	6
2	190011404	ROUPA DE APROXIMAÇÃO (TAM G)	UN	8
3	190015086	CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA (BOMBEIRO)	UN	45
4	190027036	BIRUTA	UN	2
5	190033431	BUJÃO CÔNICO DE MADEIRA (0 X 3" X 8")	UN	8
6	190036430	BUJÃO CÔNICO DE MADEIRA (0 X 1" X 3")	UN	9
7	190037877	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 41)	PR	17
8	1900380397	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 42)	PR	41
9	190041424	CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA	UN	10
10	190050955	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL, COR VERDE ESCURO	UN	2
11	144789756	MANGUEIRA	UN	45
12	190011593	LUVA RASPA CINZA (TAM M) COM PALMA REFORÇADA	PR	100
13	190022772	JAQUETA COLETE SALVA-VIDAS CONVOO AZUL GRANDE	UN	6
14	190051437	LUVA DE BOMBEIRO (TAM 10)	PR	33
15	995316927	MANGUEIRA DE INCÊNDIO (2" - 40 PÉS)	CJ	6
16	BR3207405	MANILHA CURVA (3/4") PINO ROSCADO	UN	8
17	BR3219860	MANILHA CURVA (1/2") PINO ROSCADO	UN	4
18	190013082	MANILHA RETA (1/2") PINO ROSCADO	UN	4
19	190071251	REDUÇÃO DUPLA Y (2.1/2" PARA 1.1/2" X 1.1/2") ROSCA	UN	68
20	190037940	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 43)	PR	74
21	190050953	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL, COR AZUL	UN	10

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Capitão-Tenente (IM)

Membro da Equipe de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 202-ETP111-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS (CPF 118.795.607-47) em 06/08/2024 17:24:44 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:05 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:22 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2024	NICOLA DIMA JUNIOR	30/07/2024 13:33
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de cabos navais de náilon		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de empresa incapaz de executar o serviço	Termo de Referência Elaborado sem as informações e elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação , sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado e definição dos métodos e prazo de execução.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não obtenção do objeto contratado, acarretando prejuízo à administração e à segurança dos usuários do Edifício Gastão Mota					
Ações Preventivas						
P-01	Descrição detalhada dos serviços a serem executados e materiais a serem utilizados a fim de que seja realizada a contratação de empresa especializada no serviço em lide. Responsável: NICOLA DIMA JUNIOR					
Ações de Contingência						
C-01	Revisão do Termo de Referência antes antes da fase externa da licitação de forma a verificar se o mesmo está de acordo com a IN-81 de novembro de 2022. Responsável: NICOLA DIMA JUNIOR					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisas de mercado e estimativas de preços com preços inexequíveis ou acima do praticado no mercado.	Os valores pesquisados serem muito baixos, o que pode levar à contratação de empresas inaptas para o serviço ou à licitações desertas ou fracassadas. Também poderá ocorrer de os valores serem muito altos, o que poderá incorrer em gastos desnecessários comprometendo o orçamento do órgão.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na Contratação, com a repetição da pesquisa de mercado					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a pesquisa de mercado de forma adequada, em atendimento aos dispositivos legais. Responsável: NICOLA DIMA JUNIOR					
Ações de Contingência						
C-01	Nomear equipe de planejamento da contratação para que realize o procedimento. Responsável: NICOLA DIMA JUNIOR					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Seleção de fornecedor sem a capacidade técnica necessária para execução dos serviços conforme as especificações previstas no Termo de Referência.	Ausência de Pessoal capacitado no auxílio ao pregoeiro durante a fase de julgamento de Proposta e seleção do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Causa de Interposição de recurso por empresas gabaritadas no mercado, atraso na condução do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Selecionar equipe técnica com conhecimento sobre o objeto demandado para Responsável: NICOLA DIMA JUNIOR					

auxiliar o pregoeiro durante a fase de seleção do fornecedor

Ações de Contingência

C-01 Equipe de apoio do Pregão Eletrônico deverá verificar a habilitação jurídica, **Responsável:** NICOLA DIMA JUNIOR qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da licitante vencedora do certame. Realização de diligências para verificar a capacidade técnica do fornecedor, por ocasião de sua habilitação, se necessário.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Escolha do (s) fiscal (is) de contrato sem as competências técnicas necessárias para verificação dos serviços entregues pela vencedora do certame.	Inexistência de servidor capacitado para atuar como fiscal de contrato referente ao objeto demandado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Falhas na execução do contrato, pagamento de serviços executados de forma não satisfatória, onerando o erário público.

Ações Preventivas

P-01 Escolha do servidor com as competências técnicas atinentes ao objeto e conhecimento em fiscalização de contratos **Responsável:** NICOLA DIMA JUNIOR

Ações de Contingência

C-01 Realizar a adequada fiscalização do contrato de modo a tentar minimizar os danos, **Responsável:** NICOLA DIMA JUNIOR verificar a regularidade das condições de habilitação da empresa e acompanhar a execução dos serviços prestados.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratação de empresa economicamente incapaz de executar os serviços	Empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do objeto	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Abertura de processo administrativo punitivo, causando descontinuidade dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Verificar durante a fase de seleção do fornecedor, se empresa possui saúde financeira. **Responsável:** NICOLA DIMA JUNIOR

Ações de Contingência

C-01 Desclassificação de empresas que não atendam aos requisitos de qualificação econômico-financeira. **Responsável:** NICOLA DIMA JUNIOR

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

NICOLA DIMA JUNIOR
Equipe de apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 203-MR23-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 07/08/2024 16:30:02 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 07/08/2024 16:32:35 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:27 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	771600-CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO	NICOLA DIMA JUNIOR	08/08/2024 11:41 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63079.002236/2024-72

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Materiais Diversos relacionados aos meios empregados na Operação Taquari II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando a DESCRIÇÃO COMPLETA e quantidades de cada item constante no Anexo C do Edital.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) aceite/retirada da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais acima está fundamentado no art. 3º, Inciso I do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.7. Em face do objeto desta licitação NÃO será aplicada a Margem de Preferência.**
- 1.8. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos itens da presente licitação está conforme MP nº 1218, de 11 de maio de 2024, e está alinhada com o planejamento emergencial, garantindo eficiência, transparência e uma resposta rápida às necessidades da população afetada. Dessa forma, o objeto da contratação está previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 1218, de 11 de maio de 2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para todos os itens deste certame, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, a critério do pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Centro de Obtenção da Marinha do Rio de Janeiro (COMRJ), endereço Avenida Brasil, 10.500, CEP 21.012-350, Olaria, Rio de Janeiro/ RJ, no prazo limite de 3(três) dias úteis a contar da data da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras deverão ser devidamente identificadas com número do pregão, número do item, nome do item e, se for o caso, conter prazo de validade.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os aspectos técnicos previstos nas descrições detalhadas de cada item, constantes no Anexo “C” do Edital, sobretudo, as características físico-químicas dos produtos.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. Devido a necessidade de confiabilidade dos sistemas e equipamentos instalados nos diversos setores da Marinha do Brasil (MB), principalmente Navios, sendo fator predominantemente para segurança operacional dos meios navais, se faz necessário

que os produtos sejam de qualidade similar ou superior aos itens homologados pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN), Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) e Diretoria de Aeronáutica da Marinha (DAerM), conforme a Relação de Soluções de Mercado que Atendem aos Requisitos Especificados, Adendo A, do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do aceite/retirada da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, nº 10.500, Olaria, CEP 21.012-350, Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 439.153,92

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 439.153,92 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Apêndice I deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Dos Apêndices

11.1 - Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I - Relação dos itens, suas quantidades estimadas e preço máximo aceitável.

12. Aprovação do Termo de Referência

Referência: Pregão Eletrônico nº 90160/2024

A licitação referenciada destina-se à aquisição Aquisição de Materiais Diversos relacionados aos meios empregados na Operação Taquari II, visando garantir a continuidade das atividades a e reposição dos itens empregados na referida operação da Marinha no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de calamidade pública.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 02/2024, anexo A do Edital nº 06/2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

Na data da assinatura.

MARCELO DALLA-LANA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesa

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLA DIMA JUNIOR

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Valores de Referencia.pdf (196.76 KB)

Anexo I - Apendice I - Valores de Refencia.pdf

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO
PREGÃO 90660204
VALORES DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:
(1) Os itens marcados com (*) não foram considerados no cálculo da média por serem considerados Outliers.

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QT	IP1	IP2	IP3	IPCA	HAGUNS	YUKON	LIFE SAFETY	AMG	WA COMMERCE	RESIL	JOBELEV	INTERNET1	INTERNET2	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	00208949	BUIÃO TRONCÔNICO MADEIRA 17X25,4X30,5CM	BUIÃO TRONCÔNICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL.) X DIÂMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL.) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL.), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000572. BUIÃO TRONCÔNICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL.) X DIÂMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL.) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL.), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000572.	LN	6				R\$ 204,2	R\$ 1.100,00			R\$ 700,00						R\$ 900,00	R\$ 5.400,00	
2	190011404	ROUPA DE APROXIMAÇÃO (TAM G)	BARREIRA DE UMIDADE A MARSI. - REFORÇOS EXTERNOS CONTRA ABRASÃO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS EXTERNOS NOS OMBROS/CLAVÍCULA, COTOVELO E JOELHOS EM MATERIAL FLEXÍVEL E COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO CALOR, VISANDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO MECÂNICA. - FIO UTILIZADO NAS COSTURAS TODO O FIO DE COSTURA UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO E DO DISPOSITIVO DE SALVAMENTO POR ABRASÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM FIBRA INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, EM ARAMADA OU SEMELHAR COMPROVADAMENTE ANTECHAMAS. AS COSTURAS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 6 PONTOS POR POLEGADA, PARA PROPICIAR UMA MAIOR RESISTÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA. - DESEMPENHO DE PROTEÇÃO TÉRMICA E PERDA DE CALOR TOTAL PARA ESTA ESPECIFICAÇÃO, A ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÁ APRESENTAR DPT MÍNIMO DE 18,0 E PCT MÍNIMA DE 230 W/M2. - CERTIFICAÇÃO, ETIQUETAGEM E INFORMAÇÕES AO USUÁRIO TODA A CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER CERTIFICADA POR ORGA. VISANDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NPA 1971, CONJUNTOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E COMBATE A INCÊNDIO POR APROXIMAÇÃO, EDIÇÃO DE 2018 OU, AINDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 469:2005, VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIROS. TODAS AS CALÇAS, JAQUETAS E CINTOS A ROUPA DE PROTEÇÃO DEVERÃO POSSUIR ETIQUETAS DO PRODUTO, NELLAS AFIKADAS, COM TODAS AS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. O FABRICANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA QUE AS ETIQUETAS, MANUAIS OU LIVROS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO APRESENTEM SEUS TEXTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL, SE NECESSARIAMENTE, OU EM SUBSTITUIÇÃO AO MANUAIS OU LIVROS DE INFORMAÇÕES EM OUTRAS LÍNGUAS. CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E FACE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS, COMPOSTO POR UM CASCO RÍGIDO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA E MATERIAL TERMOPLÁSTICO. PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAS FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS (NOMEN). VIBOR DE PROTEÇÃO FACIAL COMPOSTO DE PALLETES, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PROTEGIDO DE TAL MANEIRA QUE FAÇA UMA PROTEÇÃO PRIMÁRIA NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PERMITINDO QUE O VIBOR DO CAPACETE POSSA SER UTILIZADO NA POSIÇÃO ABAIXADA MESMO EM CONJUNTO COM A MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, ALÉM DO AJUSTE PARA O PERÍMETRO CEFÁLICO (TAMANHO IC2 DE 56 A 66 CM), O CAPACETE DEVE POSSUIR UM JOGO DE TIRAS E FIVELAS PARA MELHOR AJUSTABILIDADE NO USUÁRIO.	LN	8	R\$ 4.490,00	R\$ 5.885,00				R\$ 880,00	R\$ 6.400,00	R\$ 800,00	R\$ 1000,00		R\$ 7.000,00				R\$ 5.943,75	R\$ 47.550,00
3	190015086	CAPACETE DE SEGURANÇA COM VÍDEO (BOMBEIRO)	Capacete para proteção do crânio e face, contra agentes térmicos, composto por um casco rígido confeccionado em fibra de vidro reforçada e material termoplástico. Parte interna confeccionada em materiais flexíveis e laváveis (nomen). Vbor de proteção facial composto de palletes, resistente a altas temperaturas, protegido de tal maneira que faça uma proteção primária na máscara respiratória, permitindo que o vbor do capacete possa ser utilizado na posição abaixada mesmo em conjunto com a máscara facial de proteção respiratória, além do ajuste para o perímetro cefálico (tamanho IC2 de 56 a 66 cm), o capacete deve possuir um jogo de tiras e fivelas para a melhor ajuste no usuário.	LN	45	R\$ 1.124,40	R\$ 837,50	R\$ 1.049,94		R\$ 1300		R\$ 2190	R\$ 1900		R\$ 1.227,96	R\$ 55.258,20					
4	190027036	BERRITA	BERRITA (NOMEN) 40 DIMENSÕES: - BOCA DE ENTRADA - DIÂMETRO 9,3MM (ARO METÁLICO) - BOCA DE SAÍDA - DIÂMETRO 9,1MM - COMPRIMENTO - 1,4MM - MATERIAL: NYLON NA COR LARANJA OU AMARELO - ARGOLA - ARAMES - ARO REFERENCIA: ANEXO "O" DA DGM - 388 OBSERVAÇÃO: A HASTE DE SUSTENTAÇÃO NÃO FAZ PARTE DA BERRITA.	LN	2	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 398,00				R\$ 450,00	R\$ 850	R\$ 1200		R\$ 357,00	R\$ 714,00				
5	190031431	BUIÃO CÔNICO DE MADEIRA (Ø 3" X 1' X")	BUIÃO CÔNICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIA (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE: O TIPO DE UNIDADE MÁXIMO ACEITÁVEL NA PEÇA É DE 10% DIMENSÕES GRUPO B) CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000572) *DIÂMETRO MENOR: 0 CM *DIÂMETRO MAIOR: 7,6 CM (3 POL.) *COMPRIMENTO: 20,3 CM (8 POL.) NÃO DEVERÃO SER ACEITAS PEÇAS DE MADEIRA VERDE OU QUE APRESENTEM NÓS SOLTOS OU VAZADOS. APORECEMENTO, EMPENOS, FUROR DE INSETOS, EMBOADA, TRINCA LONGITUDINAL E OU RACHADURAS. A PEÇA DE MADEIRA DEVE SER FORNECIDA, COM O TRATAMENTO CONTRA FOGO E CONTRA ATAQUE DESTRUTIVO DE INSETOS.	LN	8				R\$ 26,27	R\$ 400		R\$ 150,00				R\$ 320,00	R\$ 2.560,00				
6	190036430	BUIÃO CÔNICO DE MADEIRA (Ø 1" X 1' X")	BUIÃO CÔNICO EM MADEIRA DE CIEIRO ROSA, VINHATICO OU JACUITIBA, COM DIÂMETRO MENOR DE 1" X DIÂMETRO MAIOR 2,54 CM (1 POL.) X COMPRIMENTO 7,6 CM (3 POL.) O TIPO DE UNIDADE MÁXIMO DEVERÁ SER DE 10% DEVERÁ SER FORNECIDA COM TRATAMENTO PROTETIVO AO FOGO E INSETOS (COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS) NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE APORECEMENTO, DE EMPENOS, FUROR, NÓS, RACHADURAS OU TRINCAS.	LN	9				R\$ 14,42	R\$ 380,00		R\$ 1.500				R\$ 940,00	R\$ 8.460,00				
7	190037877	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 4)	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 30MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 41. NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TIBA NA COR AMARELA. CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17MM DE ALTURA E 68MM DE LARGURA. A BORRACHA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE, A ÁREA DOS PÉS É INTERAMENTE CERCADA PELO BORDANTE DE ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTI-DEBRAPANTE. RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGIMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÃO ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO 41. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NPA 1971, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALEDADE.	RL	17	R\$ 789,89					R\$ 1050		R\$ 1900	R\$ 1.200	R\$ 1900		R\$ 700,00	R\$ 600,89		R\$ 886,76	R\$ 15.074,92
8	190038039	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 42)	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 30MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 42. NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TIBA NA COR AMARELA. CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17MM DE ALTURA E 68MM DE LARGURA. A BORRACHA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE, A ÁREA DOS PÉS É INTERAMENTE CERCADA PELO BORDANTE DE ESPUMA DE PU. POSSUI SOLA COM DESENHO ANTI-DEBRAPANTE. RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORREGIMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÃO ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO 42. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NPA 1971, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE.	RL	41	R\$ 789,89					R\$ 1050		R\$ 1900	R\$ 1.200	R\$ 1900		R\$ 700,00	R\$ 600,89		R\$ 886,76	R\$ 36.357,16

9	19004124	CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA	CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA EM FIBRA DE VIDRO, COM AMBOS OS LADOS REVESTIDOS POR UM COMPOSTO ACRÍLICO OU URETANO-ACRÍLICO. DIMENSÕES: 2,1 X 6 METROS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS GERAIS DE ACORDO COM O CAPÍTULO 3 DA NORMA MIL-C-24757	LN	30													R\$	6.250,00	R\$	62.500,00									
10	19006093	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL, COR VERDE ESCURO	CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA TOTAL, CLASSE G TIPO L DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221-2013. FORNECIDO COM: JÓGULAR E CADERNEIRA COM APARADOR DE SEQUELOR. DEVIA SER APROVADO NO TESTE DE DEFUMAGEM REAL, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8221-2013. COR VERDE ESCURO. DEVIA APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMISSO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - (MTE) DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE.	LN	2	R\$	75,17	R\$	82,44	R\$	78,00		R\$	60,00				R\$ 180		R\$ 150		R\$	73,90	R\$	147,80					
11	144789756	MANGUEIRA	Itens simples equipe de 45mm Ølts Descrição detalhada para o PAR PN COD 3043 / CODEMP 0530K - Mangueira Duralline 1,3/4"x20M ACOF GULLEMIN. Mangueira DURALLINE, para sistema de combate a incêndio, confeccionada na parte externa com tecido de poliéster de alta tenacidade, com camadas internas e externas de alta qualidade. Possuem Elementos Longitudinais no canal de cobertura externa proporcionando maior resistência à abrasão. Além de resistente a condições atmosféricas agressivas, produtos derivados de petróleo, produtos químicos, ácidos e alcalinos. Especificação: - Diâmetro: 1,3/4" (45mm); - Conexão tipo DSP (Gullemim); - Comprimento: 20 metros; - Pressão de trabalho: 23 kgf/cm²; - Pressão de ruptura: 50 kgf/cm²; - Peso: 0,33 Kg/m (+/- 5%); - Semelhante mangueiras; - Cor: vermelha; - Aprovação UL: BS 6891, Lloyd's Register, SAI Global AS 2792	LN	45														R\$	1.113,47	R\$	1.698,00	R\$	1.405,74	R\$	63.258,30				
12	190011503	LUVA RASPA CINZA (TAM M) COM PALMA REFORÇADA	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIAANTES DE USO GERAL. RASPA CRÔMADA, EM COIRO, COM PALMA REFORÇADA, COM CANO, TAMANHO MÉDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000402.	RE	30	R\$	15,88	R\$	16,98	R\$	19,95			R\$ 39				R\$ 5210				R\$	22,95	R\$	2.295,00					
13	19002272	JAQUETA COLETE SALVA-VIDAS CONVIVO AZUL, GRANDE	(95%) anti-arremida , 5% pura-arâmida e 2% de Fibra Anti-Estática Gramatura 200grs. Colete Salva Vidua Modelo Jaqueta, com 24botões bolcos, sendo um bolso superior lado esquerdo saindo fundo medindo 95mm de largura X 150mm de comprimento fechamento por botões de pressão e tira de abertura com dois ilhéus metálicos em forma de diâmetro internamente posicionados na parte superior do bolso logo abaixo do botão de pressão, um bolso inferior lado esquerdo com tampa medindo 110mm em uma única peça medindo 145 de largura X com fechamento por botão de pressão no meio da tampa, esperte dupla tipo pressurizado lado direito saído sobre o peito medindo 55mm de largura X 85mm de comprimento; reflexo de 22mm de diâmetro interno lado direito do peito logo abaixo do pescoço com dupla costura de reforço com 20mm de distância entre as mesmas; abertura inferior com lapela lado direito com 130mm de comprimento fechada com 2 botões de pressão na lapela, parte inferior da abertura arredondada com costura dupla para refôrço com 20mm de distância entre as mesmas, tira de refôrço dupla medindo 15mm de largura X 105mm de comprimento do mesmo tecido do colete, posicionado no meio da abertura na posição horizontal para travamentos, lapela de proteção dupla arredondada com fecho de manta agulhada , com bolso interno arredondado medindo 55mm de largura X 110mm comprimento com fechamento por botões de pressão medidos a tira de abertura medindo 22mm de largura X 110mm de comprimento, fechamento lateral da lapela por 2 botões de pressão metálicos em na parte inferior e o resto a no meio da lapela, sem ilhéus metálicos posicionado a 55mm do botão de pressão com 5mm de diâmetro interno; tira de ajuste lateral do mesmo tecido do colete com fivelas metálicas para ajuste e travamento; fechamento frontal por 4 botões de pressão metálicos; abertura na camada interna no meio das costas posicionado a 200mm da gola com 20mm de abertura, nas partes frontais inferiores do colete para ajuste da cintura, entre as duas camadas de tecido lado esquerdo parte interna na altura do bolso inferior é posicionado uma tira de velcro angular medindo 25mm de largura X 200mm de comprimento ; 2 faixas refletivas em tecido anti-chama de 55mm de largura X 200mm de comprimento e 55mm de largura X 200mm de comprimento na altura do ombro direito no sentido do peito; 2 faixas refletivas em tecido anti-chama de 55mm de largura X 200mm de comprimento cada uma posicionadas na altura dos ombros esquerdo no sentido do peito; 1 faixa refletiva em tecido anti-chama de 55mm de largura X 200mm de comprimento no meio das costas posicionado na sentido horizontal e 200mm de gola; gola tipo caneta detalhe em V.	LN	6										R\$ 339,44	R\$	1.000,00			R\$	1.500,00	R\$	1.500,00		R\$	1.333,33	R\$	7.999,98		
14	190051437	LUVA DE BOMBEIRO (TAM 10)	LUVA BOMBEIRO CONFECCIONADA EM COIRO VAQUETA PRETA NA COR PRETA, DORSO LIDO 08 DEDOS - INDICADOR, COM COSTURA ELÁSTICA DE 2MM, PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA, COMPOSTA EM MULTICAMADAS, PARA OPERAÇÕES COM TEMPERATURAS E PRODUTOS LÍQUIDOS E ABRASIVOS, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO A LUVA DEVIA DAR PROTEÇÃO ÚNICA SEM GERAR VAZOR INTERNO. CAMADA EXTERNA - COIRO V AQUETE NA COR PRETA PARA RESISTIR TEMPERATURAS ELEIVADAS COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO E CORTES. 1- CAMADA INTERNA - BARREIRA DE VAPOP - FILME DE POLIURETANO ANTICHAMA PARA INIBIR PASSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS. 2- CAMADA INTERNA - BARREIRA DE CALOR - FELTRO DE FIBRAS ARAMIDA E SUEDINE - ATUANDO COMO BARREIRA TÉRMICA. ELÁSTICO NO DORSO EM COSTURA ZIG-ZAG COM FIOS DE PARA-ARAMIDA. PUNHO EM MALHA PARA-ARAMIDA 300 GNC, SANFONADA PARA INIBIR ENTRADA DE PRODUTOS E CALOR. TODA A COSTURA DA LUVA É FEITA EM LINHA PARA-ARAMIDA. OBS : O FORNECEDOR DO ITEM DEVERÁ APRESENTAR : A) CADPI emitido pelo MTE com validade em dia; B) Laudo / Certificado que atenda as Normas EN 388 e EN 420.	RE	31	R\$	390,00	R\$	354,89	R\$	410,00			R\$ 49				R\$ 5100		R\$ 9900		R\$ 9900		R\$	500,00		R\$	422,78	R\$	13.951,74
15	99516927	MANGUEIRA DE INCÊNDIO (2" - 40 PÉS)	MANGUEIRA DE BOBRACHA, TIPO 2, COM 40 PÉS DE COMPRIMENTO.E 2 1/2 POL. DE DIÂMETRO EXTERNO, COM UM ACOPLAMENTO MACHO E UM FEMEA. OBS N 2 – HOSE ASSY SIZE 2.12 MTRS LONG / 51MM DIA BORE C/W INST. GUNMETAL COUPLINGS - MANG. DURALINE 2" X 6M ACOF INST DE 2 1/2" - Mangueira DURALLINE , para sistema de combate a incêndio , confeccionada na parte externa contendo de poliéster de alta tenacidade , com camada interna e externa de borracha sintética de alta qualidade . - Possuem Elementos Longitudinais no canal de cobertura interna proporcionando maior resistência à abrasão, além de resistente a condições atmosféricas agressivas, produtos derivados de petrólelos, produtos químicos, ácidos e alcalinos.- - DIÂMETRO: 2" (51mm) - CONEXÃO tipo engate rápido padrão inglês de 2.1/2" (55mm) fabricado em bronze ; - COMPRIMENTO - 12 metros; - PRESSÃO DE TRABALHO - 28KGFCM2; - PRESSÃO DE RUPTURA - 48KGFCM2; - PESO - 0,55 KG/M (+ ou - 5%) - semelhante mangueira ; - COR - VERMELHA; - Aprovação UL: BS 6891, ISO/TS REGISTER, SAI Global AS 2792.	CJ	4	R\$	1.079,00	R\$	1.165,50	R\$	1.170,00				R\$ 490				R\$	800,00	R\$	800,00	R\$	693,84		R\$	999,06	R\$	5.808,36	
16	BB1207468	MANILHEA CURVA (3/4") PINO ROSCADO	MANILHEA CURVA, GRAU M (ACO CARBONO FORJADO),DIAM. REFER. 19MM (1/4 POL.) PINO W (ROSCADO).DIAM. 25MM.CARGA TRABALHO 2500 KGF, CONFORME ESPEC. MAR 71000578.	LN	8	R\$	93,00	R\$	110,00	R\$	135,00			R\$ 650				R\$ 650		R\$ 650		R\$	112,67	R\$	901,36					
17	BB1219960	MANILHEA CURVA (1/2") PINO ROSCADO	GRAU M AÇO CARBONO DIÂMETRO REFERENCIA 13 MM (1/2 POL.) PINO ROSCADO	LN	4					R\$ 36,48		R\$ 480						R\$ 480				R\$	22,99		R\$	29,74	R\$	118,98		
18	190013802	MANILHEA RETA (1/2") PINO ROSCADO	MANILHEA RETA, GRAU M (ACO CARBONO FORJADO), DIAM. REFER. 19MM (1/2 POL.) PINO W (ROSCADO).DIAM. 10MM.CARGA TRABALHO 1800 KGF, CONFORME ESPEC. MAR 71000578.	LN	4		R\$ 36,20					R\$ 12,51		R\$ 480				R\$ 480				R\$	21,51		R\$	23,41	R\$	93,64		

19	190071251	REDUÇÃO DUPLA Y G.1/2" PARA 1.1/2" X 1.1/2" BORSA	1 - Nome : - Derivante Edilício de Fecho Rápido com 1/4 de volta - Derivante de Fecho Rápido - Derivante Edilício 2 - Material : - Corpo, Infero, Engate de Saída e Alavanca do Fecho Rápido: Bronze ASTM B. 62 - Engate de Entrada e Eixo - Lado de Alta Resistência - Vedações : PTFE , Neoprene - Acabamento : Escovado ou Pintado em vermelho segurança. 3 - Características : - Estado engate (pressão giratória) (conf. tabela abaixo) - Saída de engate (nova extensão) (conf. tabela abaixo) - Pressão de Trabalho : até 14 kgf / cm² (200 PSI) - Pressão de Teste Hidrostática : 21 kgf / cm² (300 PSI) - Fechamento por válvulas cônica de 1/4 de volta - Abertura com passagem livre - Valvula da esfera em nylon e nylon, possibilitando a abertura e fechamento suave da válvula - Fabricado com 02 unidades (conf. tabela abaixo) REDUÇÃO DUPLA Entrada: 2 1/2" - Saída: 1 1/2" x 1 1/2" MTC: Declaração nominal de segundo Valor NAME ITEM NAME: CONEXÃO MÚLTIPLA PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO ARTX DESIGNADOR DE SÉRIE DE BORSA DE SAÍDA: NPT RDSQ QUANTIDADE E TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: 1 TUBEADED INTERNAL SWIVEL RDSR QUANTIDADE DE BORSA NA ENTRADA POR POLEGADA: 75	LN	08	RS	620.00			RS	900.00	*RS1872		RS 300	RS 400			RS	606.00	RS	41.140.00
20	190037940	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 43)	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADA NA COR PRETA COM ALTA ESTANQUEIDADE E ACABAMENTO AMARELO, ESTILO BUNKER COM 180MM MÍNIMOS DE ALTURA, EM UM TAMANHO DE HOMEM Nº 43. NA PARTE FRONTAL DO CANO, POSSUI UMA PROTEÇÃO DE TIRA NA COR AMARELA. CONFECCIONADA EM BORRACHA, POSSUENDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17MM DE ALTURA E 68MM DE LARGURA. A BORDA SUPERIOR DO CANO (UMA EM CADA LATERAL) É DOTADA DE DUAS ALÇAS PARA FACILITAR O CALCAMENTO. O ACABAMENTO DE BORRACHA É RETARDANTE A CHAMAS E ALTAMENTE RESISTENTE. A ÁREA DOS PÉS É INTERAMENTE CERCADA PELO ISOLANTE DE ESPUMA DE PU, POSSUI SOLA COM DESENHO ANTI-DESLIZANTE, RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ESCORBECIMENTO E A ABRASÃO. A BOTA POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO PARA TENSÕES ATÉ 600 VOLTS. TAMANHO 43. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LAUDO QUE ATESTE O ATENDIMENTO A NORMA NPSA 1971 JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DENTRO DA VALIDADE.	PR	74	RS	780.99	*RS499	RS 1.050	*RS1900	RS 950.00	RS 950.00				RS	936.00	RS	69.190.00		
21	190060953	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL, COR AZUL	CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL, CLASSE G TIPO II, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2015. FORNECIDO COM REGULABE E CARNÊIRA COM APARADOR DE SEIO. DEVERÁ SER APROVADO NO TESTE DE INFLAMABILIDADE, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8221:2015. - COR AZUL. - DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE.	LN	10	RS	36.60	RS 33.20	RS 20.00	RS 60	*RS150				RS	37.46	RS	374.50			
TOTAL																RS	439.153.00				

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 204-TR2-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS em 07/08/2024 18:07:58 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:11 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:33 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63079.002236/2024-72

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base nas referências:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto Presidencial de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Defesa;

Orientação Normativa nº 02/2022/COORD/E-CJU/SCOM/ACGU/AGU;

Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março de 2022;

Portaria nº 194/DAbM, de 24 de novembro de 2023;

Portaria nº 90/DAbM, de 5 de junho de 2024; e

Portaria nº 65/SGM, de 27 de julho de 2023.

AUTORIZO a abertura do processo licitatório:

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos da RPMC-2 com o intuito de atender aos meios da Esquadra.

2 - JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Abastecimento da Marinha, sediada no 4º andar do Edifício Almirante Gastão Motta - EAGM, na Ilha das Cobras, Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, na condição de Unidade Gestora Executora, necessita realizar a presente atendimento aos meios operativos da Esquadra empregados na operação Taquari II.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 439.153,92 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no inciso II, art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022/ME.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária será registrada previamente à assinatura do contrato ou instrumento substitutivo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARCELO DALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 205-Autorização-de-abertura.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:16 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:39 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Edital 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	771000-DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	NICOLA DIMA JUNIOR	08/08/2024 17:01 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63079.002236/2024-72

1. Do objeto

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 63079.002236/2024-72)

Torna-se público que a Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), por meio da Divisão de Obtenção, sediado na ILHA DAS COBRAS - S/Nº - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 4º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais diversos relacionados aos meios empregados na Operação Taquari II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando a DESCRIÇÃO COMPLETA e quantidades de cada item constante no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em virtude do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado: TODOS OS ITENS SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO HAVENDO

EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E NÃO HAVERÁ APLICAÇÃO DAS COTAS RESERVADAS, conforme inciso III do art. 49 da Lei 123/2006, onde tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será o “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Para todos os itens que compõem o presente processo deverão ser apresentadas as respectivas fichas técnicas contendo as especificações detalhadas.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, de que a empresa cumpre o previsto no artigo 5º da IN nº 1 de 19/01/2010 do SLTI/MPOG, como também observa as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dabm.licitacao@marinha.mil.br ou marlon.pinheiro@marinha.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara, concomitantemente, que efetuou a leitura e está de acordo com as Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponíveis no sítio eletrônico deste Centro na internet: " <https://www.marinha.mil.br/comrj/boas-praticas-fornecedores.html> "

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta; e

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, RJ , na data da assinatura.

MARCELO DALLA-LANA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesa

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLA DIMA JUNIOR

Equipe de apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 206-EDITAL6_2024-1.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:22 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:44 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 63079.002236/2024-72)

DO OBJETO: Contratação de empresa para entrega de materiais diversos da RPMC-2.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, disposta no o Art. 86 da Lei 14.133/21, em seu § 1º abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86º

*§2º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. (Redação dada pela Lei 14.133/2021).”*

A Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) na condição de Organização Militar Gerenciadora do presente pregão, em cumprimento ao Sistema de Abastecimento da Marinha (SabM), realizará o certame com o intuito de apoiar administrativamente o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, o qual será o único comprador do item em questão, para, posteriormente delegar ao Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha a guarda e distribuição aos meios navais atendidos.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

NICOLA DIMA JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 207-Justificativa-para-nao-divulgacao-da-irp.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:27 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:49 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO

Processo: 63079.002236/2024-72

Objeto: Aquisição de materiais diversos da RPMC-2

Valor estimado: R\$ 439.153,92 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

Atesto que o presente processo adequa-se aos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e que a instrução dos autos está regular. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União no Rio de Janeiro-RJ.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

NICOLA DIMA JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Seção de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 208-Atestado-de-adequacao-do-processo.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:34 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:53 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Ata de Registro de Preços 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	771000-DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	NICOLA DIMA JUNIOR	08/08/2024 17:08 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63079.002236/2024-72

ANEXO II DO EDITAL - PE Nº 90004/2024

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE-SRP Nº 90004/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 63079.002236/2024-72)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 71000/2024/XXXXXX.

A Diretoria de Abastecimento da Marinha, com sede na ILHA DAS COBRAS - S/Nº - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 4º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representado pelo (*cargo e nome*), nomeado pela Ordem de Serviço nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90004/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 63079.002236/2024-72, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais diversos relacionados aos meios empregados na Operação Taquari II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando a DESCRIÇÃO COMPLETA e quantidades de cada item constante no Termo de Referência.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são de acordo com o Edital e seus anexos, assim como Termo de Homologação.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Abastecimento da Marinha.

3.2 Além do gerenciador, o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro será órgãos participante do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA).

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de .

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. DAS CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 12.1. uma para a Diretoria de Abastecimento da Marinha;
- 12.2. uma para a REGISTRADA;
- 12.3. uma para o Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ); e

12.4. uma para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLA DIMA JUNIOR

Equipe de apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 209-ARP3_2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:40 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:52:59 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	771000-DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	NICOLA DIMA JUNIOR	08/08/2024 17:06 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63079.002236/2024-72

ANEXO IV DO EDITAL - PE Nº 90004/2024

ANEXO D DO EDITAL - TERMO DE CONTRATO DO PE-SRP Nº 90004/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 63079.002236/2024-72)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71000/XXXX /XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA E A EMPRESA

A Diretoria de Abastecimento da Marinha, com sede na ILHA DAS COBRAS - S/Nº - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 4º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representado pelo , nomeado pela Ordem de Serviço nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63079.002236/2024-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **90004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais diversos para atender aos meios empregados na Operação Taquari II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da Assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1.

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

NOME

Posto

Cargo

(Testemunha 01)

NOME

Função

(Testemunha 02)

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLA DIMA JUNIOR
Equipe de apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 210-CONTRATO2_2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:45 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:53:04 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA NO RJ
PREGAO 90160/2024
MODELO DE PROPOSTA

Versão 2.2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	*		
CNPJ	*	CODEMP	*
ENDEREÇO	*		
TELEFONE	*	FAX	* E-MAIL *

Solicitamos apresentar proposta para o fornecimento do material abaixo discriminado, observadas as condições gerais mencionadas no edital. Para maiores informações ligar para o tel. -
Esclarecemos que a proposta deverá ser entregue à comissão de licitação até o dia / /
às : horas, no seguinte endereço AV. BRASIL, 10500 - OLARIA - RJ

GERENTE	GERÊNCIA
TAMIRYS PATROCA DOS SANTOS	GERENCIA DE MATERIAL COMUM

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	NOMENCLATURA	U.F.	QT.	PRAZO O ENTREGA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	002608949	BUJAO TRONCONICO MADEIRA	UN	6	*	*
	BUJAO TRONCONICO, MADEIRA, DIAM. MENOR 17,8 CM (7 POL) X DIAMETRO MAIOR 25,4 CM (10 POL) X COMPRIMENTO 30,5CM (12 POL), GRUPO B-62, CONFORME ESPECIFICAÇÃO					
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
	(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA
		ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO				7X10X12PG
		NAVAL SEA SYSTEMS COMMAND				5184291 PC 19
		NAVAL SHIP SYSTEMS COMMAND				S8800-461043
	MARCA					
	<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
	2	190011404	ROUPA DE APROXIMAÇÃO (TAM G)	UN	8	*
BARREIRA DE UMIDADE A MAIS).						
- REFORÇOS EXTERNOS CONTRA ABRASÃO						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)		RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA
		HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				SP J920T2G / SP J910T2G (G
		COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR71000/396
		QUALYTEXTIL S/A				QUALY-CCI-01 G
MARCA						

<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
3	190015086	CAPACETE DE SEGURANÇA COM VISEIRA	UN	45	*	*
	CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E FACE, CONTRA AGENTES TÉRMICOS, COMPOSTO POR UM CASCO RÍGIDO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA E MATERIAL TERMOPLÁSTICO.					
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
	(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA
		DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R56100
		DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R56100M
	MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
4	190027036	BIRUTA	UN	2	*	*
	BIRUTA 30X15X140 DIMENSOES: - BOCA DE ENTRADA = DIÂMETRO 0.30M (ARO METALICO)					
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
	(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA
		THIS PACKAGE IS USED TO INFORM THAT THE DESIGN CONTROL AUTHORITY CANNOT BE ESTABLISHED OR THE ITEM OF SUPPLY IS NO LONGER MANUFACTURED				NO PRIMARY REF 19-002-
		TECMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA				BIRUTA 30X15X140
		RICAR DE NITEROI COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA				BIRUTA 30X15X140
	MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
5	190033431	BUJAO CONICO DE MADEIRA (0 X 3" X 8")	UN	8	*	*
	BUJÃO CÔNICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIA (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE O TEOR DE UMIDADE MÁXIMO ACEITÁVEL NA PEÇA É DE 19%. DIMENSÕES (GRUPO B3 CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/572)					
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
	(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA
		IRMAOS HOROVITZ				B3 - IR
		NAVAL SEA SYSTEMS COMMAND				5184291
	MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
6	190036430	BUJAO CONICO DE MADEIRA (0 X 1" X 3")	UN	9	*	*
	BUJÃO CÔNICO EM MADEIRA DE CEDRO ROSA, VINHÁTICO OU JEQUITIBÁ, COM DIÂMETRO MENOR DE 0 X DIÂMETRO MAIOR 2,5CM (1 POL) X COMPRIMENTO 7,6CM (3 POL).					
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
	(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA
		ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO				3" X 7" X 10"
		ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO				3X7X10IN
	MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
7	190037877	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 41)	PR	17	*	*

BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADA						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				HB01441C	
	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				HB014C TAM 41	
	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				SPB01441 (NDEG41)	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
8	190038039	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 42)	PR	41	*	*
BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				HB01442C	
	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				SPB01442 (NDEG42)	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
9	190041424	CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA	UN	10	*	*
CORTINA LIMITADORA DE FUMAÇA EM FIBRA DE VIDRO, COM AMBOS OS LADOS REVESTIDOS POR UM COMPOSTO AQUOSO DE ACRÍLICO OU URETANO-ACRÍLICO.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	ELETRIC PRODUTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				CF-DT-LN-01	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
10	190050955	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL,	UN	2	*	*
CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA TOTAL, CLASSE G TIPO I, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2015.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				10104000009	
	DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				201/54	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
11	144789756	MANGUEIRA	UN	45	*	*

tuyau souple equipe dn 45mm l20m						
=====						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	NAVAL GROUP SITE DE LORIENT				SYB0233	
	A.I. GROUP				T4044	
	LOGNAV-CM				T4044	
	ARGUS PRODUTOS E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA				COD 3043	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
12	190011593	LUVA RASPA CINZA (TAM M) COM PALMA	PR	100	*	*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE DE USO GERAL. RASPA CROMADA, EM COURO, COM PALMA REFORÇADA.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	SUSA DO BRASIL IND. E COM. DE COUROS E CONF. LTDA				LUVA SOLDADOR MEDIO	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
13	190022772	JAQUETA COLETE SALVA-VIDAS CONVOO	UN	6	*	*
(93% meta-aramida , 5% para-aramida e 2% de Fibra Anti-Estática) Gramatura 200grs. Colete Salva Vidas Modelo Jaqueta; com 2(dois) bolsos. sendo um bolso superior lado esquerdo sanfonado medindo 95mm de largura X 150mm de comprimento fechamento por. botões de pressão e tira de abertura						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	YAMAZERY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP				YAMAZERY CAC-MIL	
	QUALYTEXTIL S/A				QUALY-COL-01 AZUL G	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
14	190051437	LUVA DE BOMBEIRO (TAM 10)	PR	33	*	*
LUVA BOMBEIRO CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA PRETA NA COR PRETA , DORSO LISO 03 DEDOS + INDICADOR , COM COSTURA , ELÁSTICO DE 20MM , PUNHO EM MALHA DE PARA-						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA				HJ6508026010	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
15	995316927	MANGUEIRA DE INCENDIO (2" - 40 PES)	CJ	6	*	*

MANGUEIRA DE BORRACHA, TIPO 2, COM 40 PES DE COMPRIMENTO,E 2.1/2 POL DE DIAMETRO EXTERNO, COM UM ACOPLAMENTO MACHO E UM FEMEA .						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	KIDDE PRODUCTS LIMITED				DURALINE500ANDCATAI	
	KIDDE PRODUCTS LIMITED				G4A1H0121CMOD	
	LEAFIELD LOGISTICS AND TECHNICAL SERVICES LIMITED				GD1411	
	FEL AVIONICS LIMITED				DURALINE500ANDCATAI	
	LEAFIELD LOGISTICS & TECHNICAL SERVICES LIMITED				DURALINE 500 AND CATAI	
	ANGUS FLEXIBLE PIPELINES A DIVISION OF KIDDE PRODUCTS LIMITED				G4A1H0121CMOD	
	GOLDRING INDUSTRIES LTD				GD1411	
	PARKER-HANNIFIN MANUFACTURING LTD				DURA-LIGHT LD 12M	
	ANGUS FIRE (SUBDIVISION OF KIDDE FIRE PROTECTION)				G4A1H0121CMOD	
	ARGUS PRODUTOS E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA				COD 3064	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
16	BR3207405	MANILHA CURVA (3/4") PINO ROSCADO	UN	8	*	*
MANILHA CURVA, GRAU M (ACO CARBONO FORJADO),DIAM. REFER. 19MM (3/4 POL) PINO W (ROSCADO) DIAM. 25MM, CARGA TRABAHO 2500 KGF, CONFORME ESPEC. MAR						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	ATLAM OFF-SHORE LTDA				AMA-8 (GRAU-M / DIAM-1	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
17	BR3219860	MANILHA CURVA (1/2") PINO ROSCADO	UN	4	*	*
GRAU M AÇO CARBONO DIAMETRO REFERENCIA 13 MM (1/2 POL) PINO ROSCADO.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	NEADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				NMF-A 1/2IN	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
18	190013082	MANILHA RETA (1/2") PINO ROSCADO	UN	4	*	*
MANILHA RETA, GRAU M (ACO CARBONO FORJADO), DIAM. REFER. 13MM (1/2 POL), PINO W (ROSCADO) DIAM. 16MM						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500				
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	NEADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				NMR-A 1/2IN (H)	
	PORTELLA FORNECEDORA DA INDUSTRIA E NAVEGACAO LTDA				NMR-A 1/2IN	

		COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)		MAR 71000/578	
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
19	190071251	REDUÇÃO DUPLA Y (2.1/2" PARA 1.1/2" X	UN	68	*
1 - Nome : - Derivante Esférico de Fecho Rápido com 1/4 de volta					
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500			
(*)		RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA	
		MECANICA REUNIDA IND. E COM. LTDA		561.C	
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
20	190037940	BOTA DE BOMBEIRO (TAM 43)	PR	74	*
BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, COM ESPUMA TÉRMICA E FORRO TÉRMICO. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADA					
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500			
(*)		RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA	
		HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA		HB01443C	
		HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E BORRACHAS LTDA		SPB01443 (NDEG43)	
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
21	190050953	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL,	UN	10	*
CAPACETE DE SEGURANÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL, CLASSE G TIPO II, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2015.					
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5670 - DepSIMRJ - Material Comum AV. BRASIL, 10500			
(*)		RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA	
		DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		200/72	
		DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		200/AZUL	
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
PREÇO TOTAL					

Val. da Proposta: * dias.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA)

* Campos para preenchimento da empresa

(*) Marque com um (X) a coluna ao lado do item cotado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 211-Modelo-de-proposta_90160_2024-CMS-atualizado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:50 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:53:08 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

41/011.01

PORTARIA Nº 139/DAbM, 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria nº 65/SGM, de 27 de julho de 2023 e em conformidade com os Art. 6º, 7º e §§1º e 5º, do Art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para desempenharem a função de equipe de planejamento da contratação para o processo 63079.002236/2024-72:

CT (IM)	07.3412.37	DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS (CSupAb); e
CT (IM)	09.0223.68	NICOLA DIMA JUNIOR (DAbM).

Art. 2º Designar o militar abaixo mencionado para desempenhar a função de pregoeiro para o processo 63079.002236/2024-72:

CT (IM)	08.0090.66	THIAGO SEVERGNINI WARWAR TEIXEIRA (DGOM).
---------	------------	---

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

MARCELODALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CSupAb
DGOM
DAbM-41
DAbM-42
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 212-Port139-2024-DAbM-pregoeiros-e-equipe-de-apoio.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:21:56 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:53:14 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

DESPACHO

Que o presente Processo nº **63079.002236/2024-72** seja encaminhado ao Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, para apreciação e emissão de Nota Técnica.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARCELO DALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 213-Despacho-para-NT.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:22:02 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:53:19 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

TERMO DE REMESSA

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2024, faço a remessa dos autos do Processo nº63079.002236/2024-72, constituído de _____ (_____) folhas, ao Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, para análise e emissão de Nota Técnica, cumprindo o determinado no despacho datado ____/____/2024, do Ordenador de Despesas, CMG (IM) MARCELO DALLA-LANA, na fls. _____.

NICOLA DIMA JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 214-Termo-de-remessa.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:22:07 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:53:24 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME e EPP
E COTA RESERVADA**

O Pregão Eletrônico nº 90004/2024 destina-se ao registro de preços de materiais para emprego na Operação Taquari II. O presente documento objetiva justificar o afastamento da cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Desde já, convém salientar que o objeto deste processo reúne itens imprescindíveis para as necessidades da Força.

Conforme previsto no inciso II, do art. 10º do citado Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a cota reservada poderá ser dispensada quando “*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente*”.

No caso concreto, a aplicação da cota reservada implicará em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, tendo em vista que haverá dois registros para um mesmo item e, conseqüentemente, entregas de fornecedores diferentes e em prazos distintos, podendo comprometer até mesmo questões afetas a padronização.

Assim, essa prática é muito prejudicial no tocante à logística da Marinha, não sendo, portanto, vantajosa tal forma de aquisição para a Administração, o que pode inclusive, trazer risco de desabastecimentos, podendo comprometer, sobremaneira, a prontidão da Força no atendimento das atividades dos meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais e, em última instância, a garantia da segurança do país, tanto em tempo de paz, quanto em situações de crise.

Tendo em vista o exposto, optou-se por afastar a reserva de cota para ME/EPP, prevista no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Cabe ainda esclarecer que a Seção de Material Comum aplica, via de regra, o tratamento diferenciado previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 para os itens licitados sob a sua competência, objetivando, assim, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Em que pese o exposto, no caso concreto, observa-se que a maior parte dos itens que compõem o processo licitatório em lide estão com preços inferiores a R\$80.000,00. Sendo assim, o tratamento diferenciado poderia representar eventuais prejuízos econômicos, haja vista que restringiria a participação de empresas não enquadradas como ME e EPP em todos os itens do certame, mesmo podendo praticar preços efetivamente mais baratos e, assim, desonerar os cofres públicos. Logo, o argumento descrito nos aduz a necessidade de ampliar a participação no certame, inclusive para itens cujo valor total de aquisição seja inferior a R\$ 80.000,00, onde a Administração encontra a restrição de competitividade descrita ao restringir a aquisição somente para ME/EPP.

Com base nos incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, a fim de evitar prejuízo ao processo e uma consequente descontinuidade/ruptura de estoque até que se conclua uma nova licitação, todos os itens farão parte de um único processo aberto a todas as empresas, inclusive as ME/EPP, não havendo também a cota reservada, resguardada a estas, a aplicação das regras de desempate dispostas no art. 45 da LC 123/2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou

*representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado,
justificadamente;*

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

NICOLA DIMA JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 215-Justificativa-para-os-afastamentos-de-ME-EPP.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NICOLA DIMA JUNIOR (CPF 138.269.717-10) em 08/08/2024 17:22:13 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCELO DALLA LANA (CPF 524.155.460-20) em 08/08/2024 17:53:29 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****